

De: Setor de Frotas
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 22/01/2026
José Antonio Salvaglio
 Gerente de Frotas

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: 10.800,00
 Data: 06/02/2026
Giséli Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0001.2001		3.3.90.30		01.03		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	601.060,25	81.924,88	519.152,37	0,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
—	—	—	—	—			
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa						
10.000,00					0,00		

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 09/02/2026
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:
 Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Data: 11/02/26
Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
 * Formalizar Parecer Nº do Parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

Data: 12/02/2026
Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 13/02/26
Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa. Data: 12/02/26 Sonia Regina Gomes Celestino Secretária Executiva	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: ___/___/___ Nívea Cristina de Paiva Sarri Unidade de Controle Interno
---	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIESEL PARA O GRUPO MOTO GERADOR

Maringá, 22 de janeiro de 2026.

1 – Categoria

Material de Consumo.

2 – Descrição da necessidade da contratação

A reposição de energia em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária é necessária para garantir o funcionamento de sistemas essenciais tais como refrigeração, iluminação, câmeras de segurança, alarmes, trava magnética de porta e equipamentos médicos e odontológicos, até que o fornecimento de eletricidade seja restabelecido.

O Cisamusep possui dentro de suas instalações de aproximadamente 4.000 m² um gerador de energia estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, da marca VOLVO modelo TAD1641GE-B com potência mecânica bruta máxima de 768 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 16 litros, que produzindo uma carga de 650 kva de energia 127/220V, a um consumo de 112,7 litros de Diesel por hora (quando produzido 100% da carga), para a reposição de energia em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica no edifício.

Sendo assim o combustível diesel para o gerador se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento de energia em ambientes críticos, reduzir riscos operacionais, além de assegurar segurança dos serviços ofertados por este Consórcio Público de Saúde.

3 – Área Requisitante

Gerência de Frotas

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A aquisição de combustível para o grupo moto gerador está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
ÓLEO DIESEL S-500	Litro

- O abastecimento deverá ser realizado na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- A empresa a ser contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, para realizar o abastecimento;

- c) Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviço deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviço compatível ao objeto deste Estudo Técnico. Os documentos estarão sujeitos à verificação de sua veracidade;
- e) Apresentar cópia autenticada do documento que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de acordo com a Decreto Federal nº 96.044/88 para o condutor do veículo de transporte do combustível;
- f) Apresentar Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme rege o inciso I, parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 96.044/88 do veículo que transportar o combustível.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada no histórico de gastos com o abastecimento do referido equipamento:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ÓLEO DIESEL S-500	Litro	1200

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Duas possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, sendo elas:

- a) Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Combustível Óleo Diesel S-500;
- b) Aquisição de veículo próprio para o transporte de Combustível mais a contratação de motorista com carteira para a categoria de transporte de inflamáveis e curso de transporte específico exigido pelo Denatran.

Solução A – Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Combustível Óleo Diesel S-500.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">• A empresa fornece o Óleo Diesel S-500.• A empresa fornece o veículo adequado e aferido por órgão específico para o	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de orçamento anualmente disponível / análise do impacto financeiro da despesa.

<p>Transporte de combustível.</p> <ul style="list-style-type: none"> A empresa se responsabiliza pelo motorista com carteira de habilitação e curso próprio para o transporte de combustível. 	<ul style="list-style-type: none"> Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato contínuo. Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços. O valor por litro de combustível é mais caro que nos postos de combustíveis, devido ao ônus do valor da entrega.
--	---

Solução B – Aquisição de veículo próprio para o transporte de Combustível mais a contratação de motorista com carteira para a categoria de transporte de inflamáveis e curso de transporte específico exigido pelo Denatran.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> Com um veículo próprio para o transporte de combustíveis, poderíamos contratar, através de Licitação, um posto de combustível para o fornecimento de Óleo Diesel S-500, o que seria menos oneroso ao CISAMUSEP, pois postos de combustíveis praticam um valor de mercado menor que as empresas que entregam o combustível, por não haver o ônus do frete do combustível. Contratação de motorista para transporte de combustível nos daria a facilidade de ter um funcionário à disposição sempre que seus serviços fossem necessários. 	<ul style="list-style-type: none"> Além do altíssimo valor para aquisição de tal veículo, teríamos com o mesmo os gastos anuais de manutenção, combustível, seguro veicular, Licenciamento e também o gasto com Aferição do veículo por Órgãos específicos, exigência da lei inciso I, parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 96.044/88 do veículo que transportar o combustível. O ônus da contratação de motorista para o transporte de combustível com salários, encargos, férias, uniforme, materiais e EPI exigidos por lei para manusear combustíveis, além do fato de tal motorista ficar a maior parte do tempo ocioso, pois a reposição do combustível no Gerador de Energia instalado no CISAMUSEP acontece duas ou três vezes ao ano, dependendo da necessidade.

8 – Estimativa do valor da contratação

Consulta de Preços	Vigência	Fornecedor	Qde	Valor por litro	Valor total
03/2026	16/04/2026	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A	1.200	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00

Considerando o valor de mercado baseando-se em contrato firmado com este órgão, estima-se que o custo para a aquisição de combustível será de R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do litro do diesel, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da especificidade do objeto pretendido, o CISAMUSEP opta pela Solução A, pois é a solução mais viável operacionalmente, uma vez que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações e menor risco técnico, pois trata-se de contratação de empresa especializada neste tipo de produto, podendo, portanto, a contratação ser licitada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico ou dispensa de licitação.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Informamos que há parcelamento da contratação de combustíveis em dois procedimentos, um para abastecimento da frota de veículos do CISAMUSEP e outro para abastecimento do grupo moto gerador. Isso se justifica devido que o abastecimento da frota é realizado fora das dependências do Consórcio (postos de combustíveis) e o abastecimento do grupo moto gerador necessita de abastecimento *in loco*.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se com a futura contratação manter o perfeito funcionamento do grupo moto gerador de energia elétrica instalado no edifício deste Consórcio Público de Saúde, mantendo assim as atividades sem interrupções e/ou paralizações por falta de energia elétrica, para que dessa forma atenda-se a demanda da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O local onde será realizado o abastecimento não necessita de manutenção prévia, bem como o equipamento encontra-se em correto funcionamento.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VENCIMENTO
99/2024	A DA SILVA PEREIRA MANUTENCOES ELETRICAS E GERADORES	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.	01/10/2026

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os principais aspectos dos possíveis impactos ambientais estão relacionados aos seguintes aspectos:

- a) Contaminação do solo e das águas subterrâneas: um dos impactos ambientais que a atividade de abastecimento pode ocasionar é a contaminação do solo através de derramamento de combustíveis.
- b) Incêndio: outro impacto ambiental causado pela atividade de abastecimento são os efeitos causados pelos incêndios, que quando ocorrem são muito prejudiciais e podem causar vítimas fatais. Diante destes perigos, alguns cuidados devem ser tomados no manuseio dos produtos de petróleo, visando evitar incêndios e riscos às pessoas.
- c) Resíduos: os resíduos gerados pela atividade de abastecimento de combustível são praticamente os mesmos que os próprios combustíveis: contaminação humana e dos solos, riscos de incêndios e poluição do meio ambiente.

As ações de mitigação destes impactos são:

- a) comunicação ao órgão ambiental local para inspeção;
- b) contratação de empresa especializada para a descontaminação das águas subterrâneas quando as mesmas apresentam índices altos de contaminação por hidrocarbonetos em caso de derramamento de combustível e contaminação do solo;

Espera-se, portanto, que o fornecimento e abastecimento ora referenciados estejam em acordo às boas práticas padronizadas na ANP para estas empresas e também que sigam o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000;

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa para fornecimento de diesel para o abastecimento do grupo moto gerador **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 – Responsável


José Antonio Salvaglio
Gerente de Frotas
Matrícula 141

CONSULTA DE PREÇOS Nº 03/2026

Data: 12/01/2026

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A.

CNPJ: 07.551.295/0011-05.

Endereço: Rod. BR 476, Nº 560, KM 279 – Sala 01, Bairro: Centro.

Município/UF: CEP: São Mateus do Sul – PR - Cep: 83.900-000.

Telefone: (54) 3287-1891.

E-mail: licitacao@serradiesel.com.br

Nome: Willian de Lima da Rosa

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-500	Litro	1.200	R\$ 9,98

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

1.1. Óleo Diesel S-500 combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por mistura de hidrocarbonetos com cadeias de 8 a 16 carbonos , hidrogênio, em menor quantidade, baixas concentrações por enxofre 0,05% (500mg/kg), compostos nitrogenados, que obrigatoriamente deve ser comercializado nas regiões metropolitanas, conforme norma da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para que se tenha um melhor monitoramento na emissão de poluentes. ANP nº 65/2011.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O abastecimento deverá ser realizado na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

2.2. A empresa a ser contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, para realizar o abastecimento;

2.3. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviço deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

2.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviço



compatível ao objeto deste Estudo Técnico. Os documentos estarão sujeitos à verificação de sua veracidade;

- 2.5. Apresentar cópia autenticada do documento que comprove a realização do curso **Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP**, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de acordo com a Decreto Federal nº 96.044/88 para o condutor do veículo de transporte do combustível;
- 2.6. Apresentar Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme rege o inciso I, parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 96.044/88 do veículo que transportar o combustível.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o menor valor global por litro de Diesel.
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo menor valor global por litro de Diesel se deve ao objetivo de obter um melhor preço do item solicitado, e conseqüentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O valor ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
 - 6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados ao Grupo Moto Gerador de Energia decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 13/02/2026;
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

_____, ____/____/____

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAN DE LIMA DA ROSA
Data: 16/01/2026 13:37:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 22 de janeiro de 2026.

Considerando que gerador de energia a diesel é usado como uma fonte de energia de backup em situações de falhas no fornecimento elétrico;

Considerando que o uso de gerador de energia em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária é necessário para a garantia de sistemas essenciais, como refrigeração, iluminação e equipamentos médicos e odontológicos, continuem operando até que o fornecimento de eletricidade seja restabelecido.

Considerando o término do Contrato nº 71/2025, firmado com a empresa P. F. Comércio de Diesel LTDA, cujo objeto é o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do CISAMUSEP, a partir de 20/01/2026, conforme distrato ao contrato;

Ante ao exposto, a compra de diesel para gerador de energia é justificada pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia em ambientes críticos, reduzir riscos operacionais, além de assegurar segurança dos serviços ofertados por este Consórcio Público de Saúde.

Assim, vimos solicitar a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do CISAMSUEP.

Item	Catmat	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
1	477915	11178	COMBUSTÍVEL – OLEO DIESEL S-500	LT	1200

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A aquisição do combustível se dará para abastecimento do grupo moto gerador;
- 1.2. O abastecimento será realizado na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.
 - 1.2.1. A empresa a ser contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias contados a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, para realizar o abastecimento;
- 1.3. O Consórcio não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste termo de referência, uma vez que a solicitação de abastecimento será realizada de acordo com a necessidade desta Instituição;
- 1.4. Realizar os abastecimentos, objeto do presente termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este

- solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.5. O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;
 - 1.6. A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP e IPEM;
 - 1.7. Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias;
 - 1.7.1. É obrigação do posto revendedor realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isso, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º), sem ônus ao Consórcio.
 - 1.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a realização do abastecimento;
 - 1.9. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
 - 1.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do fornecimento;
 - 1.11. No que concerne ao fornecimento e abastecimento deste insumo, espera-se que o fornecimento e abastecimento ora referenciados estejam em acordo às boas práticas padronizadas na ANP para estas empresas e também que sigam o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

2. VISTORIA

- 2.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
 - 2.1.1. Conhecimento das condições locais onde será realizado o fornecimento, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
 - 2.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;
- 2.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos no fornecimento, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

- 2.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 2.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da mesma.

3. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato e assinada, comprovando que a licitante executou ou executa o fornecimento compatível ao objeto deste Termo de Referência;
 - 3.1.1. As informações contidas no atestado estarão sujeitas a verificação de sua veracidade;
- 3.2. Apresentar cópia do documento que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de acordo com a Decreto Federal nº 96.044/88 para o condutor do veículo de transporte do combustível;
- 3.3. Apresentar cópia do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme rege o inciso I, parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 96.044/88 do veículo que transportar o combustível;
- 3.4. Os documentos exigidos no item 3.2 e 3.3 deverão estar com prazo de validade vigente;
- 3.5. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde ocorrerá o abastecimento e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
 - 3.5.1. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o fornecimento e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização do fornecimento, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos abastecimentos, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4. **GARANTIAS**

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do objeto;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizado no fornecimento, pela organização e qualidade do combustível e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;
- 5.5. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem realizando o abastecimento deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Fornecer o combustível no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

6. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos abastecimentos, por colaborador especialmente designado;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento;
- 6.4. Proporcionar todas as informações necessárias para que a empresa a ser contratada possa fornecer o combustível dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 6.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local do fornecimento nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- 6.6. Comunicar à empresa a ser contratada, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

- 6.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos;
- 6.8. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente preenchida conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. **REVISÃO DE PREÇOS**

- 7.1. O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato o príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual;
- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;
- 7.3. O preço também poderá ser revisto desde que o reajuste do óleo diesel seja anunciado pelo Governo Federal.

8. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado, após a realização do abastecimento, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a quantidade, valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 8.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

- 8.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para aquisição de combustível será de R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais);
- 9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

- 11.1. Os principais aspectos dos possíveis impactos ambientais estão relacionados aos seguintes aspectos:
- a) Contaminação do solo e das águas subterrâneas: um dos impactos ambientais que a atividade de abastecimento pode ocasionar é a contaminação do solo através de derramamento de combustíveis.
 - b) Incêndio: outro impacto ambiental causado pela atividade de abastecimento são os efeitos causados pelos incêndios, que quando ocorrem são muito prejudiciais e podem causar vítimas fatais. Diante destes perigos, alguns cuidados devem ser tomados no manuseio dos produtos de petróleo, visando evitar incêndios e riscos às pessoas.
 - c) Resíduos: os resíduos gerados pela atividade de abastecimento de combustível são praticamente os mesmos que os próprios combustíveis: contaminação humana e dos solos, riscos de incêndios e poluição do meio ambiente.
- 11.2. As ações de mitigação destes impactos são:
- a) comunicação ao órgão ambiental local para inspeção;
 - b) contratação de empresa especializada para a descontaminação das águas subterrâneas quando as mesmas apresentam índices altos de contaminação por hidrocarbonetos em caso de derramamento de combustível e contaminação do solo;
- 11.3. O fornecimento e abastecimento ora referenciados devem estar de acordo às boas práticas padronizadas na ANP para estas empresas e também que sigam o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.
- 11.4. A empresa a ser contratada ficará responsável pelas ações mitigadoras descritas no item 11.2 caso ocorram os possíveis impactos descritos no item 11.1.


12. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 12.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato a seus Aditivos.

Sem mais para o momento.


José Antonio Salvaglio
Gerente de Frotas

Autorizado em: 22/01/26

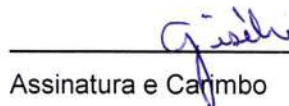

Kesia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato



Recebido em: 22/01/26



Assinatura e Carimbo

DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO GRUPO MOTO GERADOR DO CISAMUSEP Nº 071/2025

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CONTRATANTE**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Sra. Sonia Regina Gomes Celestino, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada em Floresta/PR, doravante denominado PRIMEIRA DISTRATANTE, e do outro lado **P.F. COMERCIO DE DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado na **Avenida Paranaíba**, nº 2418, bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.070-130, telefone (44) 3266-2828, e-mail julianatissei@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 79.073.813/0004-04, neste ato representada pelo Sr. Willian Garcia Pugas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Loanda/PR, a seguir denominada SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Art. 742 e 743 (Cód. Civil), celebrar o presente INSTRUMENTO DE DISTRATO, mediante as seguintes condições:

Considerando a existência de um CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO GRUPO MOTO GERADOR DO CISAMUSEP, sob nº 071/2025, firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em 07/03/2025.

Considerando que não há mais interesse das partes em manter vigente o contrato em questão, têm ambas entre si justo e acordado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir de 20/01/2026, fica efetivamente distratado o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO GRUPO MOTO GERADOR DO CISAMUSEP, sob nº 071/2025, acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 20 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SONIA REGINA GOMES CELESTINO
Data: 23/01/2026 11:14:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino

WILLIAN GARCIA PUGAS
PUGAS:05331632939
2939
Assinado de forma digital por WILLIAN GARCIA PUGAS:05331632939
Dados: 2026.01.23 08:52:37 -03'00'

P. F. Comercio de Diesel LTDA
Willian Garcia Pugas

Testemunhas

Nome:

Assinatura:

Alexandra de O. Borgulioni Cardozo
Assessora Executiva
CISAMUSEP

Nome:

Assinatura:

Ahmed R. Z. Augustin
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Publicação 09/01/2026
Editora *Diana Diniz*
Eletrônica

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade das obras, materiais e serviços com as especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, durante o exercício 2026:

Nome	Matrícula
Aline Almeida de Oliveira	130
André Juliano Sacchi	145
André Simões Ferreira Sosa Fernandez	185
André Yassuo Naoe	165
Elton Francisquini	283
Felipe Simon Braga	201
Gevanildo Dante Fiori	293
Gustavo Sena Martins	082
Jessamine Men Benatti	134
José Antônio Salvalagio	141
Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro de Freitas Araújo	262
Leandro Miranda	007
Leila Braga Bezerra de Souza	274
Maycon José Marcelino	241
Moacir Adalberto Pavam	072
Otávio Moreira da Silva	285
Paula Heloíse Boson	045
Pedro Guilherme Modena	290
Rafael Mateus da Silva Cruciol	259
Rafaela Alves Ribeiro	251
Rosimeire Paulino de Amorim	253
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Pereira Cano Miguel	278

Art. 2º - O recebimento será realizado em conformidade com o previsto no art. 140, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 5º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 6º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são aqueles definidos em regulamento ou no contrato.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 090/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Publicação 09/10/26
Editora *Diário Oficial Eletrônico*

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Presidente Suplente:	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 088/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.

(Assinatura)
Aginaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 7 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	11178-COMBUSTÍVEL - OLEO DIESEL S-500	LITRO	1200.0	R\$ 9,00	9,32	9,45	Média - CV: 0,03
							Valor cotado	
							Unitário	Total
COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA							R\$9,45	R\$11.340,00
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A							R\$9,00	R\$10.800,00
STAR GREEN GERADORES LTDA							R\$9,52	R\$11.424,00
							Valor média:	R\$11.184,00
							Valor mediana:	R\$11.340,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 7 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 23/01/2026

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item desconsiderado para análise.~~

Total Média: R\$ 11.184,00

Total Mediana: R\$ 11.340,00

Total Menor: R\$ 10.800,00

Total Maior: R\$ 11.424,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Solicitante

Jose Antonio Salvalagic
Gerente de Frota
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Kesia Carolina Braga
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

De: Willian - Serra Diesel <licitacao@serradiesel.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 15:03
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: CONSULTA DE PREÇO / FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL - S500 / CISAMUSEP
Anexos: Consulta_de_Preco_07_2026_-_Abastecimento_Diesel_Gerador_assinado.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente



Serra Diesel

WILLIAN DE LIMA
Analista de Licitações

54 3287-1891 | 0800 1818 800
licitacao@serradiesel.com.br
www.serradiesel.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:54
Para: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Assunto: CONSULTA DE PREÇO / FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL - S500 / CISAMUSEP

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@cisamusep.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde.

Estamos encaminhando em anexo a Consulta de Preço referente à contratação de empresa objetivando o fornecimento de Óleo Diesel - S500, para o conjunto moto gerador do CISAMUSEP, que será realizado por meio de compra direta.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento de 23 até 30 de janeiro de 2026, a fim de darmos continuidade ao processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maiko Cezar Paulino
Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
07.551.295/0011-05
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/2022

NOME EMPRESARIAL
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
ROD RODOVIA BR 476/PR

NÚMERO
560

COMPLEMENTO
KM 279 SALA 01

CEP
83.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO MATEUS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALMOXARIFADO@SERRADIESEL.COM.BR

TELEFONE
(54) 3287-1801

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 15:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 07/2026

Data: 23/01/2026

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A.

CNPJ: 07.551.295/0011-05.

Endereço: Rod. BR 476, Nº 560, KM 279 – Sala 01, Bairro: Centro.

Município/UF: CEP: São Mateus do Sul – PR - Cep: 83.900-000.

Telefone: (54) 3287-1891.

Nome e Identificação do Responsável: Willian de Lima da Rosa

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	COMBUSTÍVEL – OLEO DIESEL S-500	LT	1200	R\$9,00	R\$ 10.800,00	Ipiranga

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.

002 - **Prazo para envio da proposta é de 23 até 30 de janeiro de 2026.**

003 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em até 05 dias úteis, após cada abastecimento, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

004 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

005 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A aquisição do combustível se dará para abastecimento do grupo moto gerador;

1.2. O abastecimento será realizado na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

1.2.1. A empresa a ser contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias contados a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, para realizar o abastecimento;

1.3. O Consórcio não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste termo de referência, uma vez que a solicitação de abastecimento será realizada de acordo com a necessidade desta Instituição;

1.4. Realizar os abastecimentos, objeto do presente termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas

funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;

1.5. O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;

1.6. A qualidade do combustível fornecido é de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP e IPEM;

1.7. Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias;

1.7.1. É obrigação do posto revendedor realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isso, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º), sem ônus ao Consórcio.

1.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a realização do abastecimento;

1.9. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

1.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento do fornecimento;

1.11. No que concerne ao fornecimento e abastecimento deste insumo, espera-se que o fornecimento e abastecimento ora referenciados estejam em acordo às boas práticas padronizadas na ANP para estas empresas e também que sigam o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

2. VISTORIA

2.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

2.1.1. Conhecimento das condições locais onde será realizado o fornecimento, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

2.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;

2.2. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos no fornecimento, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

2.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

2.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da mesma.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do objeto;

3.2. Responder pelos métodos utilizado no fornecimento, pela organização e qualidade do combustível e previsão de equipamentos e materiais necessários;

3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;



- 3.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;
- 3.5. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 3.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem realizando o abastecimento deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 3.7. Fornecer o combustível no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 3.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato e assinada, comprovando que a licitante executou ou executa o fornecimento compatível ao objeto desta Consulta de Preço.
- 4.2. As informações contidas no atestado estarão sujeitas a verificação de sua veracidade;
- 4.3. Apresentar cópia do documento que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de acordo com a Decreto Federal nº 96.044/88 para o condutor do veículo de transporte do combustível;
- 4.4. Apresentar cópia do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme rege o inciso I, parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 96.044/88 do veículo que transportar o combustível;
- 4.5. Os documentos exigidos no item 4.2 e 4.3 deverão estar com prazo de validade vigente;
- 4.6. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde ocorrerá o abastecimento e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 4.7. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o fornecimento e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização do fornecimento, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos abastecimentos, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato o príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual;



- 5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.3. O preço também poderá ser revisto desde que o reajuste do óleo diesel seja anunciado pelo Governo Federal.

6. GARANTIA

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 7.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.3. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

São Mateus do Sul, 29/01/2026

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



Documento assinado digitalmente
WILLIAN DE LIMA DA ROSA
Data: 29/01/2026 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian de Lima da Rosa

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.
CNPJ 07.551.295/0001-33
NIRE 433.000.716.85

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 07 de julho de 2025**

Data, Horário e Local: No dia 07 de julho de 2025, às 10h00, na sede social da Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. ("Companhia"), na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, km 172, bairro Vila Cristina, CEP 95.090-050.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: Miguel Lacerda De Almeida; Secretária: Denize Sampaio Bicudo.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a alteração do endereço sede da Companhia; (ii) a aprovação da inclusão de atividade no objeto social da Companhia; e (iii) alteração da composição do Conselho de Administração; (iv) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia em virtude das deliberações acima

Deliberações: Analisadas e discutidas as matérias da Ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- I. Aprovam a alteração do endereço da Companhia atualmente localizada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, km 172, bairro Vila Cristina, CEP 95.090-050 para cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º A Companhia tem sede cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010."

- II. Aprovam a alteração do objeto social da Sociedade, para incluir a atividade de aluguel de imóveis próprios (6810-2/02), com a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º A Companhia tem por objeto social o ramo de comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R) (4681-8/02); transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças (4665-6/00); comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para

construção: bobinas de aço, chapas de aço, fitas e tiras de aço, treliçados de metal (4685-1/00); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos (3314-7/10); aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739-0/99); aluguel de imóveis próprios (6810-2/02) e importação."

- III. Aprovam a renúncia apresentada pelo Sr. **FÁBIO GONÇALVES PUGA REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.969.694-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.689.578-70, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, ao cargo de "Conselheiro", eleito na Reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2024. A renúncia apresentada terá efeitos a partir da presente data, de modo que, a partir desta, o Sr. Fábio Gonçalves Puga Rebelo não exerce mais as atividades relacionadas ao cargo de Conselheiro da Companhia.
- IV. Ato contínuo, aprovam a eleição do Sr. **PEDRO GUEDES RABELO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.509.193 -5, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.695.865 - 15, com endereço profissional na Rua Francisco Eugênio, nº 329, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.941-900, ao cargo de "Conselheiro", permanecendo em seu cargo pelo prazo remanescente dos demais membros do Conselho de Administração em exercício.
- V. Em decorrência do deliberado acima, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto da seguinte forma:

Como Presidente:

- **MIGUEL LACERDA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 006682785-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 758.418.867-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Acácias da Península, nº 540, Bl. 1, Apto. 1.504, Barra da Tijuca, CEP 22777-000;

Como Conselheiros:

- **LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6075107463, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.728.650-48, residente e domiciliado na Rodovia Federal BR 116 - Km 172, Vila Cristina, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95124-010;
- **PEDRO GUEDES RABELO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.509.193 -5, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.695.865 - 15, com endereço profissional na Rua Francisco Eugênio, nº 329, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.941-900.

- VI. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou seus procuradores legais devidamente constituídos, com relação às deliberações acima e aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, em virtude das aprovações acima, cuja nova redação passará a vigorar nos termos do Anexo I à esta ata ("Estatuto Social Consolidado").

Forma da Ata: Foi aprovada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Miguel Lacerda De Almeida - Presidente; e Denize Sampaio Bicudo - Secretária. Acionistas presentes: MLF Holding Ltda. (representada por Luis Carlos Fagundes Filho); e Ultra Mobilidade S.A. (representada por Alexandre Mendes Palhares e Marina Guimarães Moreira Mascarenhas).

(certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio)

Caxias do Sul, RS, 7 de julho de 2025.

Mesa:

Luis Carlos Fagundes Filho
Presidente

Denize Sampaio Bicudo
Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.548-6	RSP2500269366	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
220.578.448-03	DENIZE SAMPAIO BICUDO	02/10/2025 16:57:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		

222.689.578-70	FABIO GONCALVES PUGA REBELO	02/10/2025 18:15:10
Assinado utilizando assinaturas avançadas g.ub		

004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:25:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		

966.695.865-15	PEDRO GUEDES RABELO	07/10/2025 10:08:10
Assinado utilizando assinaturas avançadas g.ub		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.

CNPJ 07.551.295/0001-33
NIRE 433.000.716.85

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 7º de julho de 2025

Anexo I

Estatuto Social Consolidado

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º A Companhia tem sede cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010.

Parágrafo Único - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios e/ou dependências, no País ou no exterior, atribuindo-lhes capital destacado ou não, observadas as prescrições legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social o ramo de comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R) (4681-8/02); transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças (4665-6/00); comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção: bobinas de aço, chapas de aço, fitas e tiras de aço, trefilados de metal (4685-1/00); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos (3314-7/10); aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739-0/99); aluguel de imóveis próprios (6810-2/02) e importação.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 52.483.128,80 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), dividido em 23.128.000 (vinte e três milhões, cento e vinte e oito mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo 2º: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º A direção, administração, fiscalização e organização da Companhia serão exercidas, dentro das respectivas competências, pelos seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho de Administração;
- (iii) Diretoria.

Artigo 7º A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo o Conselho de Administração órgão de deliberação colegiada. A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria.

Parágrafo 1º: A investidura dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores se fará por meio da lavratura dos termos de posse nos respectivos livros de atas, quando de suas eleições.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores se estenderá até a investidura de seus substitutos.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

Artigo 9º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante envio de convocação entregue por escrito aos acionistas, com, no mínimo, (i) 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, em 1ª (primeira) convocação; (ii) 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, em 2ª (segunda) convocação, sendo certo que a segunda convocação somente poderá ser realizada após a verificação da não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação; ou (iii) o respectivo prazo mínimo, quando prazo superior for exigido nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º: A convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros assuntos". Nenhuma deliberação será aprovada e considerada válida a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo se aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Parágrafo 2º: Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais, será regular a Assembleia Geral sempre que a totalidade dos Acionistas (i) comparecerem à respectiva Assembleia Geral; ou (ii) decidirem por escrito as matérias sujeitas à deliberação.

Artigo 10º Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação (desde que com a mesma ordem do dia da convocação anterior), com qualquer número de acionistas. As deliberações se darão mediante voto afirmativo da maioria do capital social presente na respectiva Assembleia Geral, observados os quóruns qualificados previstos em Lei ou Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem o presidente indicar, podendo ser acionista ou não.

Parágrafo 2º: Será permitida a participação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, em que todos os participantes possam comunicar-se com os demais e ser identificados, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral, que deverá ser especificado previamente à data da respectiva realização

Artigo 11º Compete à Assembleia Geral, além das matérias previstas em Lei, deliberar sobre:

- (i) alteração do Estatuto Social, bem como do estatuto ou contrato social de qualquer Subsidiária da Companhia;
- (ii) alteração ao objeto social da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;
- (iii) aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, conversão, resgate ou amortização de títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações, na Companhia e/ou nas suas Subsidiárias;
- (iv) alteração do dividendo mínimo obrigatório;
- (v) mudanças na estrutura do capital social, incluindo criação de classes ou tipos de ações ou modificações nos direitos de tipos (espécies) ou classes existentes, na Companhia e/ou nas suas Subsidiárias;
- (vi) realização, pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias, de quaisquer reorganizações societárias, transformação do tipo societário, redução de capital, associação, cisão, fusão, incorporação (de outra sociedade ou de ações), conferência (*drop down*) de ativos e passivos;
- (vii) aprovação de contas da Companhia e de suas Subsidiárias;
- (viii) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das Ações;

(ix) realização, pela Companhia ou por suas Subsidiárias, de ofertas públicas de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários, incluindo a definição de preço, condições de liquidez, momento e estruturação;

(x) liquidação, dissolução, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia; e

(xi) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos acionistas ou sócios de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste Artigo 11º envolvendo qualquer uma das Subsidiárias da Companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Artigo 13º O Conselho de Administração reunir-se-á, bem como suas reuniões serão convocadas e instaladas, sempre que necessário para deliberar sobre as matérias previstas no presente Estatuto Social e em local franqueado a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência. A convocação da reunião será realizada por meio de (a) carta registrada, mediante apresentação do respectivo comprovante de recebimento firmado pelo respectivo membro do Conselho de Administração; ou (b) por e-mail com confirmação de recebimento a todos os membros do Conselho de Administração; e deverá conter a ordem do dia a ser tratada e decidida. Reuniões extraordinárias e urgentes poderão ser convocadas com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência. A documentação pertinente para que os membros do Conselho de Administração possam deliberar sobre as matérias a serem discutidas deverá ser entregue juntamente com a convocação para a reunião.

Parágrafo 2º: Ficam dispensadas as formalidades de convocação caso todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião ou decidam por escrito às matérias sujeitas à deliberação.

Parágrafo 3º: Qualquer membro do Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Presidente que convoque reunião ordinária ou extraordinária para deliberar sobre tema de competência do órgão. Caso essa solicitação não seja atendida no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer membro do Conselho de Administração poderá efetuar validamente a convocação, observando as regras para tanto estabelecidas no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões de forma presencial ou eletrônica, por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, em que todos os participantes possam comunicar-se com os demais

e ser identificados. A respectiva ata deverá ser assinada pelos participantes da reunião em até 15 (quinze) dias de seu encerramento. Ainda, qualquer membro do Conselho de Administração pode ser representado nas reuniões, conforme o caso, por outro membro com poderes específicos para tanto e com instrução de voto para cada uma das matérias objeto de deliberação.

Parágrafo 5º: Em caso de ausência (ou impossibilidade de comparecimento) de qualquer membro do Conselho de Administração a determinada reunião do Conselho de Administração, tal membro do Conselho de Administração poderá enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia ou ao Presidente do Conselho de Administração (mesmo que eletronicamente), em atenção a todos os membros do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 6º: O Conselho de Administração, por maioria, poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, para prestarem eventuais esclarecimentos aos membros do Conselho de Administração, devendo tais participantes permanecerem na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o qual deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

Parágrafo 7º: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, (i) em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros; e (ii) em segunda convocação (desde que com a mesma ordem do dia da convocação anterior), com a presença de 2 (dois) de seus membros, sendo que a reunião em segunda convocação deverá ser instalada com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da data da reunião em primeira convocação.

Parágrafo 8º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, qualquer membro do Conselho de Administração escolhido (i) previamente, por escrito, pelo Presidente ou (ii) pela maioria dos membros presentes à reunião, caso o Presidente não tenha enviado tal indicação prévia.

Parágrafo 9º: Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à respectiva reunião, observado os quóruns especiais previstos no Acordo de Acionistas e ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de desempate nas matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração.

Artigo 14º Respeitadas as competências que no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social atribuem à Assembleia Geral da Companhia, compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em Lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, compreendendo, inclusive, seu esquema organizacional, suas políticas comercial, de remuneração, de investimentos, operacional, administrativo-financeira, contábil e de recursos humanos, bem como sua estratégia global de médio e longo prazos;
- (ii) aprovar ou modificar eventual Plano de Expansão e de Negócios;
- (iii) aprovar ou modificar o Orçamento Anual da Companhia;

(iv) aprovar a realização, pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias, de qualquer Operação de M&A;

(v) manifestar-se previamente à Assembleia Geral sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e os balancetes de periodicidade mensal;

(vi) avaliar e acompanhar os resultados da Companhia em periodicidade trimestral;

(vii) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social e a realização de operações de transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Companhia, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia e/ou suas Subsidiárias;

(viii) aprovar ou modificar a remuneração dos Administradores, bem como, ad referendum da Assembleia Geral, a remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;

(ix) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das Ações;

(x) aprovar a eleição e a destituição dos membros da Diretoria;

(xi) aprovar a contratação, modificação e/ou rescisão, por parte da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, de contratos, acordos comerciais e/ou parcerias com parceiros estratégicos da Companhia e/ou de suas Subsidiárias (i) em valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e/ou (ii) que prevejam quaisquer restrições operacionais ou concorrenciais;

(xii) aprovar a contratação ou substituição de empresa de auditoria independente, que deverá, necessariamente, ser uma Big Four (EY, PwC, Deloitte ou KPMG);

(xiii) aprovar quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers" ou endividamentos de qualquer natureza, em qualquer caso que não estejam previstas no Orçamento Anual aprovado ou cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza);

(xiv) aprovar a realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento pela Companhia (excetuadas as Operações de M&A, que deverão observar o previsto no Artigo 14º(iv)) que não estejam previstas no Orçamento Anual aprovado ou cujo valor seja igual ou superior a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;

(xv) aprovar a Transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, que não estejam previstas

no Orçamento Anual aprovado ou cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;

(xvi) aprovar toda e qualquer garantia a ser prestada pela Companhia a terceiros, que não suas Subsidiárias ou aprovar a concessão de empréstimo pela Companhia (incluindo por meio de linha de crédito) a qualquer terceiro;

(xvii) aprovar a abertura de filiais da Companhia e de suas Subsidiárias, que não estejam previstas no Orçamento Anual;

(xviii) aprovar a celebração de contratos, operações e transações em geral (inclusive a prestação de garantias) da Companhia e/ou das Subsidiárias com suas Partes Relacionadas (excetuadas operações entre a Companhia e suas Subsidiárias e operações entre a Companhia e suas Subsidiárias com a Ipiranga, sempre a condições de mercado), bem como quaisquer modificações, aditamentos, rescisões e/ou resoluções desses mesmos contratos, operações e transações, incluindo mas não se limitando a contratos de prestação de serviços, compartilhamento de infraestrutura e/ou rateio de despesas, locações, comodatos, licenças de marca ou outros direitos de Propriedade Intelectual, mútuos, aberturas de crédito, cessão de direitos, e quaisquer outros;

(xix) aprovar a orientação de voto dos administradores (incluindo conselheiros e diretores) de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia, sempre que tal voto estiver relacionado a qualquer uma das matérias previstas neste artigo envolvendo qualquer uma das Subsidiárias da Companhia.

DIRETORIA

Artigo 15º A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Os Diretores deverão ter dedicação exclusiva, empregando todo o seu tempo de trabalho em benefício da Companhia pelo período em que ocuparem cargo de Diretor da Companhia.

Parágrafo 2º: Em caso de renúncia ou vacância na Diretoria, uma reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor.

Parágrafo 3º: A Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

Artigo 16º Competirá aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1º: Com as exceções previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá ser representada, em juízo ou fora dele, perante qualquer Pessoa, **(i)** por 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores; ou **(iv)** por 1 (um) Diretor atuando isoladamente (exclusivamente para firmar correspondências de simples rotina ou para prestar depoimento em juízo sempre que a Companhia for regularmente citada).

Parágrafo 2º: Não obstante o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 16º, a prática de atos envolvendo quaisquer matérias constantes dos itens (iv) (exclusivamente caso a respectiva Operação de M&A não esteja prevista ou esteja em desacordo com o Plano de Expansão e de Negócios aprovado), (xiii) a (xv), (xvii) e (xix) do Artigo 14º dependerão da firma do Diretor Presidente da Companhia em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador.

Parágrafo 3º: A Companhia poderá constituir procurador por meio de instrumento de mandato assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sempre com poderes específicos, vedado o subestabelecimento, e com prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto para as procurações com poderes da cláusula *ad judicium* ou quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis, hipóteses nas quais as procurações poderão ser subestabelecidas e ter prazo indeterminado.

Parágrafo 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes perante a Companhia, os atos de qualquer membro da Diretoria, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com o presente Estatuto Social ou com o Acordo de Acionistas.

Parágrafo 5º: Em caso de violação do Acordo de Acionistas, das Leis aplicáveis e/ou do presente Estatuto Social por qualquer membro da Diretoria, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração poderá requerer que o Conselho de Administração delibere sobre a substituição deste membro da Diretoria, sendo certo que a decisão de substituir ou não o respectivo membro da Diretoria deverá ser tomada por maioria dos membros presentes, os quais deverão observar seus deveres previstos nas leis aplicáveis ao votar e fundamentar seus respectivos votos.

Artigo 17º Além das demais atribuições definidas por Lei, pelo Acordo de Acionistas e pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente (i) preparar e propor, para aprovação do Conselho de Administração, o Orçamento Anual e o Plano de Expansão e de Negócios; e (ii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando e fiscalizando a atuação dos demais membros da Diretoria da Companhia.

Artigo 18º Além das demais atribuições definidas por Lei, pelo Acordo de Acionistas e pelo Conselho de Administração, caberá aos demais membros da Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, observadas as orientações estabelecidas pelo Diretor Presidente.

CONSELHO FISCAL

Artigo 19º O conselho fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 20º O conselho fiscal será instalado quando solicitado pelos acionistas da Companhia, na forma prevista em Lei.

Parágrafo Único - A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência e os deveres e responsabilidades do conselho fiscal obedecerão ao disposto nos arts. 161 e 165 da Lei das S.A.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21º O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22º As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser anualmente auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 23º Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 24º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Parágrafo 2º: Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 25º Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, o qual será compensado com os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido distribuídos.

Parágrafo 1º: O dividendo previsto neste Artigo 25º não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à assembleia geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 2º: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 25º serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim o permitir.

Artigo 26º A parcela remanescente do lucro líquido terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à Pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

Parágrafo Único Salvo disposição contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 29º A Companhia, mediante deliberação de seus acionistas, poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 30º A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Único Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

ARBITRAGEM

Artigo 31º Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver quaisquer controvérsias, divergências ou disputas que venham a surgir, a qualquer tempo ("Disputas"), por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos do seu Regulamento ("Regulamento") e da Lei 9.307/96.

Parágrafo 1º: O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s), e 1 (um) pela(s) requerida(s). O presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos 2 (dois) coárbitros, em consulta com as partes da arbitragem, dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último coárbitro ou, caso isso não

seja possível por qualquer motivo, pela Câmara, de acordo com o Regulamento. Caso quaisquer das partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os coárbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o presidente do tribunal arbitral, nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pela Câmara, na forma do Regulamento.

Parágrafo 2º: Na hipótese de arbitragens envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não se reúnam em blocos de requerentes e/ou requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão 2 (dois) coárbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da arbitragem da notificação da Câmara nesse sentido. O presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos 2 (dois) coárbitros, em consulta com as partes da arbitragem, dentro de 15 (quinze) a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pela Câmara, de acordo com o Regulamento. Caso as partes da arbitragem não nomeiem os 2 (dois) coárbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pela Câmara, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente do tribunal arbitral.

Parágrafo 3º: A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução.

Parágrafo 4º: As decisões do tribunal arbitral serão finais e vinculantes às partes da arbitragem e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo 5º: Antes da instituição da arbitragem, as partes poderão pleitear medidas cautelares ou de urgência ao poder judiciário ou ao árbitro de emergência, na forma do Regulamento. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo poder judiciário ou pelo árbitro de emergência, conforme o caso.

Parágrafo 6º: Medidas cautelares ou de urgência antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas, à escolha do interessado, (i) na comarca onde serão efetivadas; ou (ii) na comarca da cidade de São Paulo, Estado São Paulo, Brasil. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96, fica desde já eleita exclusivamente o Foro Central da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96 não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas.

Parágrafo 7º: O procedimento arbitral (incluindo, mas não limitada à sua existência, à Disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem.

Parágrafo 8º: A Câmara (se antes da assinatura da ata de missão ou de sua aprovação pela Câmara) e o tribunal arbitral (se após a assinatura da ata de missão ou de sua aprovação pela Câmara) poderá(ão), mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das partes, ainda que nem todas sejam parte de ambos os procedimentos, e ao Acordo de Acionistas e/ou outros instrumentos relacionados e firmados pelas partes e/ou por seus sucessores a qualquer título, desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (ii) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo 9º: As despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitadas, às custas administrativas da Câmara, e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcadas pelas partes envolvidas na forma do Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral poderá determinar o reembolso, à parte vencedora, das despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitadas, às custas administrativas da Câmara, honorários dos árbitros e de peritos, de forma proporcional à sucumbência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º A Companhia, seus acionistas e administradores observarão fielmente o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, à sua administração, aos acionistas e a terceiros quaisquer deliberações que contrariem o disposto em tal Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, prevalecerá o disposto no Acordo de Acionistas, devendo os acionistas da Companhia, mediante a interveniência e anuência da Companhia, adotar as medidas necessárias para sanar o respectivo conflito, fazendo prevalecer o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 33º As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão lavradas em forma de sumário. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no registro do comércio e publicadas.

(Confere com o original lavrada em livro próprio)

Caxias do Sul, RS, 7 de julho de 2025.

Mesa:

Luis Carlos Fagundes Filho
Presidente

Denize Sampaio Bicudo
Secretário

Anexo I

Termos Definidos

Observado que termos iniciados em letra maiúscula e não definidos abaixo ou no Estatuto Social terão o significado que lhes for atribuído no Acordo de Acionistas (definido abaixo), para os efeitos do presente Estatuto Social, as seguintes definições serão aplicáveis:

“Acordo de Acionistas” significa Acordo de Acionistas da Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. celebrado entre Ultrapar Empreendimentos Ltda., MLF Holding Ltda. e, na qualidade de intervenientes anuentes, Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A., Júlio César Fagundes, Marcos Antônio Fagundes e Luis Carlos Fagundes Filho, em 1º de setembro de 2023;

“Afilhada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle a Pessoa em questão, seja Controlada por ela ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa, bem como qualquer entidade em que quaisquer das pessoas acima possa eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, um ou mais administradores;

“Autoridade Governamental” significa qualquer Pessoa, entidade, autoridade ou órgão exercendo funções executivas, legislativas ou judiciais, incluindo agências reguladoras, autarquias, secretarias e conselhos, com jurisdição competente sobre uma determinada Pessoa;

“Controle” significa: (i) o poder de, isoladamente ou por meio de grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob Controle comum, (a) eleger a maioria dos administradores e, cumulativamente, (b) determinar e conduzir as políticas e administração da Pessoa em questão; e/ou (ii) a titularidade, isoladamente ou por meio de grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob Controle comum, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto no âmbito da Pessoa em questão. Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controlador” e “sob Controle comum” terão significado equivalente;

“Decisão” significa quaisquer ordens, decisões, sentenças, determinações ou exigências promulgadas, emitidas, editadas ou impostas por (i) qualquer Autoridade Governamental, na esfera administrativa ou judicial, ou (ii) tribunal arbitral, em qualquer caso conforme aplicáveis a determinada Pessoa;

“Demandas” significa qualquer ação, processo, procedimento, demanda, pleito, investigação, auditoria, inquérito, autuação, cobrança, reclamação, notificação de descumprimento, seja judicial, extrajudicial, administrativo ou arbitral;

“Estatuto Social” significa o estatuto social da Companhia;

“Ipiranga” significa a Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27;

“Lei” significa quaisquer leis, medidas provisórias, decretos, códigos, portarias, instruções, resoluções, circulares, normas, regulamentos, ou similares, emitidos, impostos ou promulgados por qualquer Autoridade Governamental;

“Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Ônus” significa todos e quaisquer (i) ônus, gravames e encargos, de natureza judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, incluindo direitos reais; (ii) Demandas e restrições decorrentes de qualquer Decisão; (iii) opções, compromissos, promessas, contratos ou acordos de retenção, uso, posse, subscrição, emissão, conversão, compra, venda ou voto; (iv) direitos de primeira oferta, de preferência, de venda conjunta ou obrigações de venda conjunta; e (v) quaisquer acordos que restrinjam Transferências, uso, posse, voto ou outros direitos;

“Operação de M&A” significa a aquisição de participação em (ou a aquisição de todos os ativos substanciais de) outras Pessoas, empreendimentos, *joint ventures*, sociedades, fundos de investimento, consórcios ou empreendimentos, independentemente da forma (inclusive por meio de subscrição, reorganização societária e combinação de negócios), bem como qualquer desinvestimento, oneração ou liquidação de participações societárias ou dos ativos substanciais de determinada Pessoa;

“Orcamento Anual” tem o significado atribuído no Acordo de Acionistas;

“Parte Relacionada” significa, com relação à determinada Pessoa, (i) os ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau e seus respectivos cônjuges ou companheiros; (ii) o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (iii) quaisquer Afilhadas, sócios, acionistas, administradores, conselheiros, diretores e empregados tal Pessoa; (iv) as sociedades com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de determinadas decisões; (v) as sociedades cujos acionistas, sócios e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicada nos itens (i) e (ii) acima com os seus acionistas, sócios e/ou administradores; e (vi) qualquer outra Pessoa considerada como parte relacionada nos termos do Pronunciamento Técnico CPC nº 05(R1), aprovado pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 94/2022 (ou em qualquer outro que venha a substituí-lo);

“Pessoa” significa qualquer pessoa física ou jurídica, bem como qualquer outra entidade ou forma de organização, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, com ou sem personalidade jurídica, incluindo fundos de investimento e Autoridades Governamentais e fundos de investimento;

“Plano de Expansão e de Negócios” tem o significado atribuído no Acordo de Acionistas;

“Propriedade Intelectual” significa todas e quaisquer (i) marcas registradas e não registradas, nomes comerciais, *trade dress*, logotipos e slogans, direitos de publicidade, nomes de domínios, nomes fantasia ou de produto; (ii) trabalhos patenteáveis, invenções e modelos de utilidade, registrados e não registrados, incluindo todas as suas reedições, divisões, continuações, extensões, continuações parciais, renovações e reexames decorrentes, bem como todas as informações técnicas relacionadas; (iii) segredos comerciais e de negócio, incluindo informações, ideias, pesquisa e desenvolvimento, *know-how*, fórmulas, composições, processos e técnicas de produção, informações técnicas, desenhos, especificações, listas de fornecedores e clientes, informações de custo, preço e negócios, planos de marketing e propostas, confidenciais ou não

relacionadas às atividades exercidas pela Companhia ou por qualquer uma de suas Subsidiárias; **(iv)** desenhos industriais, registrados ou não, incluindo todas as suas reedições, divisões, continuações, extensões, continuações parciais, renovações e reexames decorrentes, bem como todas as informações técnicas relacionadas; **(v)** todos os direitos autorais, direitos conexos, instrumentos escritos de todos os tipos e escopo, inclusive compilações de dados e outros materiais, modelos e obras de arte ou ciência aplicados à indústria ou comércio, matéria impressa, plantas e mapas, qualquer produção científica, literária, artística ou didática, independentemente de seu método de reprodução, incluindo direitos sobre obras derivadas (registradas ou de outra natureza) e registros e pedidos de registro de tais Propriedades Intelectuais, bem como todos os direitos ali previstos ou protegidos/passíveis de proteção nos termos da lei aplicável, de tratados multinacionais ou convenções aplicáveis; **(vi)** todos e quaisquer programas de computador e toda a documentação correlata, manuais, código fonte e código objeto, arquivos de programas, bancos de dados, arquivos de dados, dados de informática, definições e relacionamentos de campos e dados, especificações de definição de dados, protótipos, modelos de dados, lógica de programa e sistema, interfaces, módulos de programa, conjuntos de ferramentas, rotinas, sub-rotinas, algoritmos, arquitetura de programa, estruturas de desenvolvimento, conceitos de desenho, desenho de sistema, estrutura de programa, sequência e organização, URLs, manuais de processo, visualizações de tela e layouts de relatório, bem como todos os demais materiais relacionados ao software em questão, incluindo também continuações, continuações em parte, prorrogações, melhorias, reemissões, obras derivadas, novas versões ou divulgações e/ou upgrades dos supracitados, quer registrados quer não e quer protegidos ou passíveis de proteção nos termos da lei aplicável, de propriedade de qualquer Pessoa utilizados nas atividades da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias; e **(vii)** quaisquer dos direitos previstos nesta definição protegidos no exterior em nome da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias;

“**Subsidiária**” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade ou outra entidade, constituída ou não, em que tal Pessoa seja titular de participação societária, direta ou indiretamente;

“**Transferência**” significa qualquer ato ou evento que resulte na transferência ou alteração de titularidade do respectivo bem, direito e/ou obrigação (inclusive do Controle de uma Pessoa), total ou parcialmente, direta ou indiretamente, incluindo a promessa de prática de tal ato ou evento. Termos derivados de Transferência, como “**Transferir**” e “**Transferidas**” terão significado equivalente.

* * *

Ultrapar - Interna



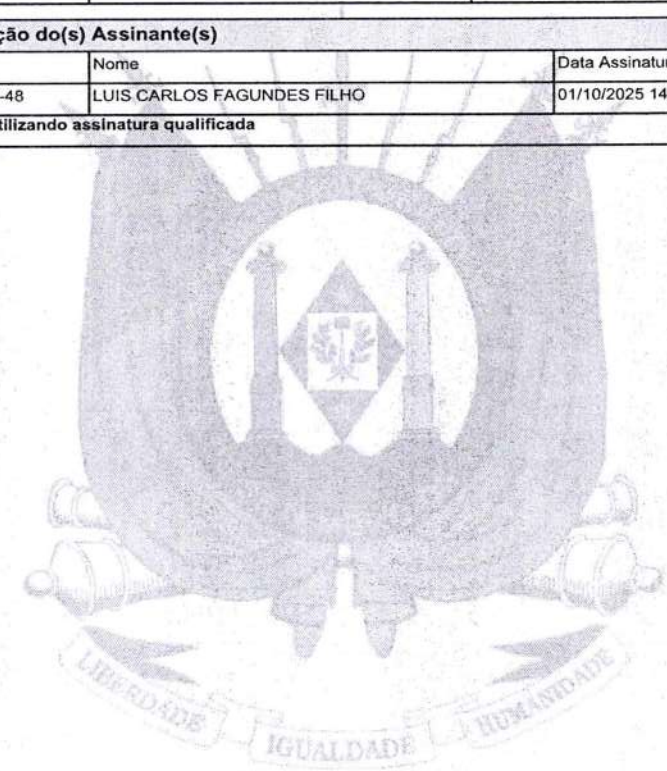
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.548-6	RSP2500269366	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:26:00
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.

CNPJ 07.551.295/0001-33

NIRE 433.000.716.85

Termo de Posse

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **PEDRO GUEDES RABELO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.509.193 -5, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.695.865 - 15, com endereço profissional na Rua Francisco Eugênio, nº 329, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.941-900, ("Conselheiro"), eleito na Reunião do Conselho de Administração da **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 433.000.716.85 ("Companhia"), realizada nesta data, para ocupar cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato se iniciando nesta data, é investido e toma posse de seu cargo mediante assinatura deste termo, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o Conselheiro declara o endereço constante de sua qualificação acima.

O Conselheiro ora investido, nos termos do art. 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Caxias do Sul, RS, 07 de julho de 2025.

PEDRO GUEDES RABELO

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.

CNPJ 07.551.295/0001-33

NIRE 433.000.716.85

Termo de Renúncia

Pelo presente instrumento, eu, **FÁBIO GONÇALVES PUGA REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.969.694-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.689.578-70, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-91, venho apresentar minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração na **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010., inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 433.000.716.85 ("Companhia"), para o qual fui eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2024.

Informo ainda, para todos os fins que a renúncia ora apresentada surtirá efeitos a partir desta data.

São Paulo, 07 de julho de 2025

FÁBIO GONÇALVES PUGA REBELO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.548-6	RSP2500269366	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:26:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALICIANE APARECIDA NOVELLO, com inscrição ativa na(o) CRC/SC sob o nº 023602 , expedida em 08/08/2008, inscrito no CPF nº 944.559.969-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Documento Principal - AGE 07/07/2025	3
Anexo 1 - Estatuto Consolidado	15
Anexo 2 - Termos de Desempendimento	2
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SC, número: 023602 .	1

CAXIAS DO SUL, 07 de julho de 2025.

ALICIANE APARECIDA NOVELLO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALICIANE APARECIDA NOVELLO, com inscrição ativa na(o) CRC/SC sob o nº 023602, expedida em 08/08/2008, inscrito no CPF nº 944.559.969-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Documento principal: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2025	18
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SC, número: 023602.	1

VIDEIRA, 07 de julho de 2025.

ALICIANE APARECIDA NOVELLO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A., de CNPJ 07.551.295/0001-33 e protocolado sob o número 25/276.548-6 em 04/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11274604, em 09/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Fetter Albornoz.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:26:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.689.578-70	FABIO GONCALVES PUGA REBELO	02/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:25:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
220.578.448-03	DENIZE SAMPAIO BICUDO	02/10/2025 16:57:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
966.695.865-15	PEDRO GUEDES RABELO	07/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:26:00
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	01/10/2025 14:26:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/276.548-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.559.969-15	ALICIANE APARECIDA NOVELLO MENEGAT	07/10/2025 11:12:03
Assinado utilizando assinatura qualificada AC LINK RFB v2		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.559.969-15	ALICIANE APARECIDA NOVELLO MENEGAT	04/09/2025 10:13:23
Assinado utilizando assinatura qualificada AC LINK RFB v2		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Fetter Albomoz, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2025, às 21:29.



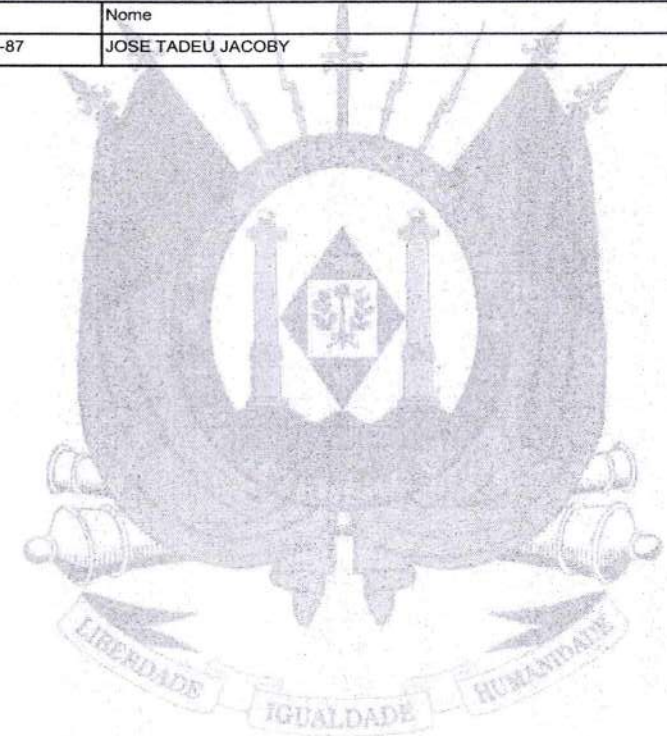
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.dajucisrs.com.br) informando o número do protocolo 25/276.548-6.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
 RIO GRANDE DO SUL
 Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 09 de outubro de 2025



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio				
43300071685		2054					
1 - REQUERIMENTO							
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)							
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSN2537750060				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO			
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> CAXIAS DO SUL Local 2 Setembro 2025 Data </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ </td> </tr> </table>						CAXIAS DO SUL Local 2 Setembro 2025 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
CAXIAS DO SUL Local 2 Setembro 2025 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL							
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):							
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão			
_____		_____		____/____/____			
_____		_____		Data			
_____		_____		Responsável			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____			
____/____/____		____/____/____		Data			
_____		_____		Responsável			
DECISÃO SINGULAR							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
_____		____/____/____		_____			
_____		Data		Responsável			
DECISÃO COLEGIADA							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
____/____/____		_____		_____			
Data		Vogal		Vogal			
_____		Presidente da _____ Turma		_____			
OBSERVAÇÕES							

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/317.834-7	RSN2537750060	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	02/09/2025 13:37:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		



SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.
CNPJ 07.551.295/0001-33
NIRE 43300071685

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de agosto de 2025**

Data, Hora e Local: No dia 29 de agosto de 2025, às 14 horas, na sede social da Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. ("Companhia"), para cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010, admitidas também participações via Microsoft Teams.

Convocação e Presença: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.

Mesa: Presidente: Miguel Lacerda de Almeida; Secretária: Denize Sampaio Bicudo.

Ordem do Dia e Deliberações:

Após exame e debates, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes:

- (I) Eleger como membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a contar de 01 de setembro de 2025, os abaixo qualificados:

Como Diretor Presidente:

- **LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6075107463, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.728.650-48;

Como Diretor Financeiro:

- **PEDRO IVO MELLO BOLSON**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 7132768222 - SSP/RS, e inscrito no CPF/MF nº 083.788.876-00;

Como Diretor Comercial:

- **RICARDO MEDEIROS THEISEN**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4026698755 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.866.820-72.

Todos com endereço comercial na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, nº 40284, km 172, Pátio B, bairro Vila Cristina, CEP 95.124-010.

I.1. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei, (a) não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em qualquer crime previsto em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil; (b) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado em que atua; e (c) não têm interesse conflitante com a Companhia, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Os Diretores ora eleitos ficam desde logo investidos nos seus respectivos cargos, mediante a assinatura dos termos de posse, constante no Anexo I da presente ata, lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia.

Encerramento: As deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DENIZE SAMPAIO BICUDO

Secretária

LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO

Diretor Presidente



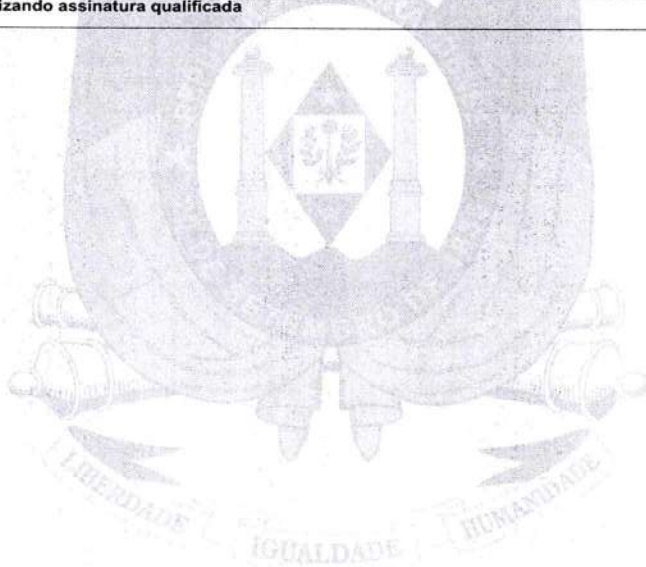
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/317.834-7	RSN2537750060	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
220.578.448-03	DENIZE SAMPAIO BICUDO	02/09/2025 14:17:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	02/09/2025 13:37:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A., de CNPJ 07.551.295/0001-33 e protocolado sob o número 25/317.834-7 em 02/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11226569, em 10/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	02/09/2025 13:37:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		
AC Certisign RFB G5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
220.578.448-03	DENIZE SAMPAIO BICUDO	02/09/2025 14:17:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		
AC SAFEWEB RFB v5		
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	02/09/2025 13:37:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		
AC Certisign RFB G5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/09/2025, às 13:21.



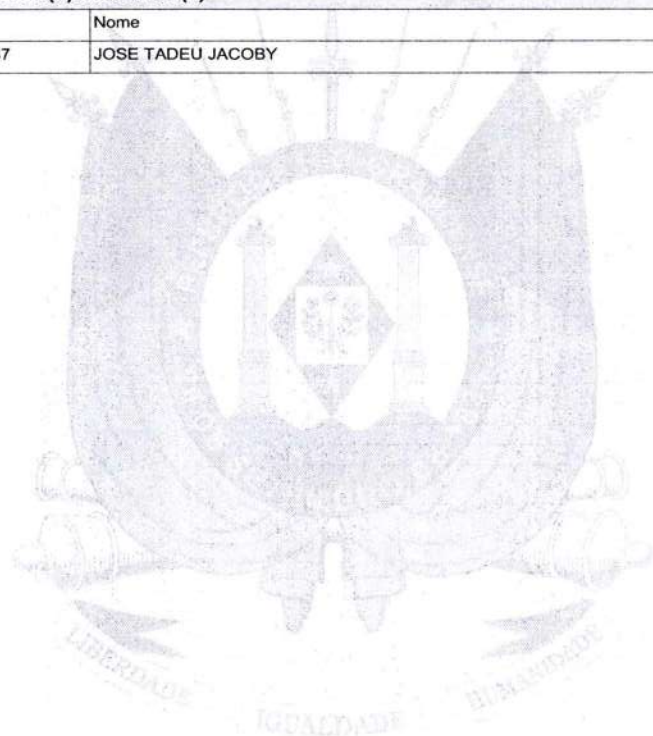
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/317.834-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 10 de setembro de 2025

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43300071685		2054			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSE2500315390					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
CAXIAS DO SUL Local 4 Agosto 2025 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____ Data		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da ____ Turma
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/268.255-6	RSE2500315390	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	04/08/2025 10:48:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas gvb		

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.
CNPJ 07.551.295/0001-33
NIRE 43300071685

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 04 de julho de 2025**

Data, Hora e Local: No dia 04 de julho de 2025, às 16 horas, na sede social da Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. ("Companhia"), na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, km 172, bairro Vila Cristina, CEP 95124-010.

Convocação e Presença: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.

Mesa: Presidente: Miguel Lacerda de Almeida; Secretária: Denize Sampaio Bicudo.

Ordem do Dia e Deliberações:

Após exame e debates, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes:

I. Nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, pela aprovação do encerramento de 1 (uma) filial localizada no endereço indicado abaixo:

- Filial Três Barras, com sede na Rodovia SC 303, s/nº, KM 06, Barração, Barra Grande, no município de Três Barras/SC, CEP 89490-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0010-24, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 4290209911 em 26/09/2022;
- Por conseguinte, pela consolidação da relação nominal das filiais da Companhia na forma do Anexo I à presente ata.

Encerramento: As deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros.

(assinaturas na próxima página)

Ultrapar - Restrita



MIGUEL LACERDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho de Administração

LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO

Conselheiro

FABIO GONÇALVES PUGA REBELO

Conselheiro

DENIZE SAMPAIO BICUDO

Secretária

Anexo I

MANUTENÇÃO DAS FILIAIS

SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.

CNPJ 07.551.295/0001-33

NIRE 433.000.716.85

- a) **Meleiro** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, tem sua sede e domicílio na Rodovia SC 447, nº 2987, Bairro Sapiranga, no município de Meleiro, estado de Santa Catarina, CEP 88.923-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0004-86 devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42901011741 de 28/05/2013, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) **Biguaçu** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, tem sua sede e domicílio na Rodovia SC 407, s/n, Bairro Alto Biguaçu, no município de Biguaçu, estado de Santa Catarina, CEP 88.169-899, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0006-48, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42902026822 de 12/03/2020, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) **Carazinho** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 386, s/n, KM 180, no município de Carazinho, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0005-67, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902037981 de 12/03/2020, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) **Butiá** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, tem sede e domicílio na Rodovia BR 290, KM 175, Sala 01, s/nº, Bairro Vila Motta, no município de Butiá/RS, CEP 96.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0007-29, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902079609 de 25/01/2021, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- e) **Tapejará** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, tem sede na Rodovia RS 467, KM 02, s/nº, Linha Calegari, no município de Tapejara/RS, CEP 99950-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0009-90, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902155909 de 04/07/2022, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) **Joaçaba** que tem como nome empresarial o mesmo da matriz, tem sede na Rodovia BR 282, KM 405, s/nº, no município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0008-00, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42902091349 de 04/07/2022, atuando no ramo de: a)



comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) (4681-8/02), b) transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), c) comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00), d) comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção: bobinas de aço, chapas de aço, fitas e tiras de aço, trefilados de metal (4685-1/00) e (7739-0/99) e) importação, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- g) **São Mateus do Sul** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, com sede na Rodovia BR 476/PR, nº 560, BR 476/PR, Centro, no município de São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0011-05, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901985159, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) **Canoas** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, com sede na Rua Carlos Fagundes De Mello, nº 695, São José, Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92420-400, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0013-77, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902233578, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- i) **Cruz Alta** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, com sede na Travessa Emilio Azambujo De Mello, nº 1.116, Anexo Avenida Perimetral; Rodovia RS 342; Km 161, Tamoio, Cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98045-360, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0015-39, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902233586, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- j) **Lages** que tem como nome empresarial e ramo de atividade o mesmo da matriz, com sede na Rua 9408, nº 453, Bates, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina CEP 88524-402, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0012-96, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42902141036, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- k) **Londrina** que tem como nome empresarial o mesmo da matriz, ramo de atividade o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) (4681-8/02), com sede na Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, nº 777, Cilo 3, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86073-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0014-58, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41902011956, a qual possui parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- l) **Chapeco** que tem como nome empresarial o mesmo da matriz, ramo de atividade o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador

retalhista (T.R.R.) (4681-8/02), com sede na Rodovia SC – 480, s/n, Sala 01, Distrito de Marechal Bormann, Cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0016-10, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 42902147310, a qual possuirá parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- m) **Coronel Barros** que tem como nome empresarial o mesmo da matriz, ramo de atividade o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) (4681-8/02), com sede na Rua Theobaldo Aluísio Maders, nº 15, Anexo 1, Esquina com a Rua Hugo Schirmer, Distrito Industrial, Cidade de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0017-09, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902245193, a qual possuirá parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- n) **Ilhota** que tem como nome empresarial o mesmo da matriz, ramo de atividade o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) (4681-8/02) e transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), com sede na Rua Maria de Lurdes Pontaldi 100, Bau Baixo, CEP 88326-380, Ilhotas - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0019-62, devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 42902176697, a qual possuirá parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- o) **Paráí** que tem como nome empresarial o mesmo da matriz, ramo de atividade o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) (4681-8/02) e transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), com sede na Rua Reinaldo Sander, 304, Centro, 95360-000, Paráí – RS, , inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0018-81 devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE 43902284504, a qual possuirá parte de seu Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/268.255-6	RSE2500315390	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
220.578.448-03	DENIZE SAMPAIO BICUDO	05/08/2025 09:12:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		

222.689.578-70	FABIO GONCALVES PUGA REBELO	04/08/2025 13:07:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub		

004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	04/08/2025 10:48:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub		

758.418.867-20	MIGUEL LACERDA DE ALMEIDA	05/08/2025 08:32:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub		

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALICIANE APARECIDA NOVELLO, com inscrição ativa na(o) CRC/SC sob o nº 023602, expedida em 08/08/2008, inscrito no CPF nº 944.559.969-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Documento Principal - ARCA 04/07/2025 Ata da Reunião do Conselho de Administração - extinção de filial	1
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SC, número: 023602.	1

VIDEIRA, 04 de julho de 2025.

ALICIANE APARECIDA NOVELLO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A., de CNPJ 07.551.295/0001-33 e protocolado sob o número 25/268.255-6 em 06/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11192374, em 15/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	04/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.689.578-70	FABIO GONCALVES PUGA REBELO	04/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
758.418.867-20	MIGUEL LACERDA DE ALMEIDA	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
004.728.650-48	LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO	04/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
220.578.448-03	DENIZE SAMPAIO BICUDO	05/08/2025 09:12:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		
	AC SAFEWEB RFB v5	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.559.969-15	ALICIANE APARECIDA NOVELLO MENEGAT	04/08/2025 10:32:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		
	AC LINK RFB v2	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 15/08/2025, às 11:37.



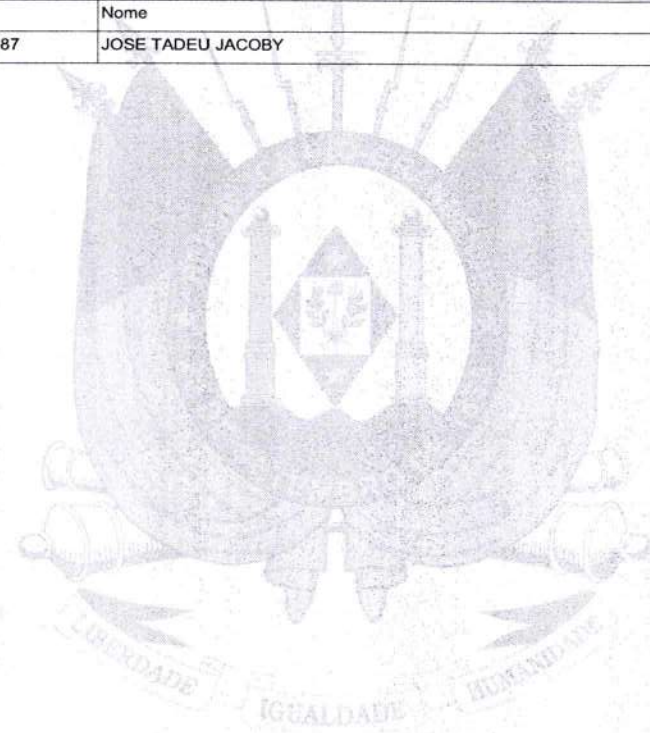
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/268.255-6.



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 15 de agosto de 2025





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2026 13:51:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A**
CNPJ: **07.551.295/0011-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

✎ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 13/02/2026 07:41:06

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07.551.295/0011-05

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07551295001105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.551.295/0011-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2022
NOME EMPRESARIAL SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA BR 476/PR	NÚMERO 560	COMPLEMENTO KM 279 SALA 01
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMOXARIFADO@SERRADIESEL.COM.BR		TELEFONE (54) 3287-1801
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **13:40:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A
CNPJ: 07.551.295/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:12 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **3902.8087.F669.1CEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.551.295/0011-05
Razão Social: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A
Endereço: ROD RODOVIA BR 476/PR 560 KM 279 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706501326710273

Informação obtida em 05/02/2026 07:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A, inscrita no CNPJ nº 07.551.295/0001-33 localizada na localizada na Estrada Federal BR 116 – Km 172, S/N, Bairro: Vila Cristina – RS, Cep: 95090-050, Município de Caxias do Sul – RS, forneceu Óleo diesel S10, e Óleo Diesel S500, para o **Município de Picada Café - RS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.871.466/0001-80, bem como Forneceu tanque Bipartido em regime de Comodato para armazenagem destes Produtos, e prestou as devida assistência técnica.

Informamos ainda que o produto fornecido foi entregue dentro dos prazos acordados, obedecendo todas as normas da ANP, não havendo qualquer fato que desabone a referida empresa. Atestamos que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente. Não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Picada Café, 11 de outubro de 2024.



Assinado de forma
digital por LUCIANO
KLEIN:53454979072
Dados: 2024.10.11
15:57:00 -03'00'

Município de Picada Café

CNPJ 92.871.466/0001-80.

Certificado

Certificamos que,

Nº 13284683

MARCELO OLIVEIRA BARBOZA

Renach 2718126015

Categoria AE

participou do Curso MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de
LONDRINA no período de 03/04/2023 à 04/04/2023, com carga horária total de
16 horas, com validade até 10 de Abril de 2028.

LONDRINA, 10 de Abril de 2023



SEST SENAT LONDRINA
Alfredo Lacueva Lepri
Coord. Descov. Prof. SBST/SENAT
Londrina/PR - José Carlos Molian
UNIDADE B - N.º 04

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 360

PROCESSO: 92.287585-8



DENATRAN

Disciplina

PRIMEIROS SOCORROS

MOVIMENTACAO PRODUTOS PERIGOSOS

LEGISLACAO

DIRECAO DEFENSIVA

Carga horária total 16

Aproveitamento 100%

Carga Horária Instrutor

3 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

5 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

3 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

5 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA



CERTIFICADO


Nº 0087-GO/001.010.161

Nº DETRAN 1270G0003757670

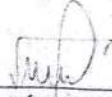
Certificamos que **ADILSON LUIZ DA SILVA CNH 02921454692 Categoria AD** participou do Curso "Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos", realizado na cidade de **Luziânia - GO**, pela instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE** no período de **19/01 à 01 de fevereiro de 2021**, com carga horária total de **50 horas/aula**, aproveitamento **APTO** e com validade até **05 anos**.

Luziânia-GO, 04 de fevereiro de 2021.

Assinatura do Aluno


ANTONIO FERNANDO COSTA C. JR
Diretor Geral


NICOLE S. S. S. S.
Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT


VINÍCIUS LADEIRA
Diretor Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT

Certificado

Certificamos que,

Nº 14561052

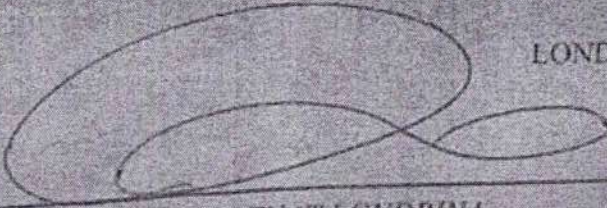
CLAUDINEI FAUSTINO DA SILVA

Renach 3837942973

Categoria AD


participou do Curso MOPP - RECICLAGEM
LONDRINA no período de 16/06/2025 a 17/06/2025 realizado na cidade de
16 horas, com validade até 18 de Junho de 2030. com carga horária total de

LONDRINA, 18 de Junho de 2025


SEST SENAT LONDRINA
Roberto Oliveira
Coord. Desenv. Profissional
Unidade B Of. Londrina - PR

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 42

PROCESSO: 92.756388-9

 DetranPR



DENATRAN

Certificado

Nº 12524161

Certificamos que,

JOSIEL CORNIANI APRIGIO

Renach 1763984449

Categoria AE

participou do Curso MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de LONDRINA no período de 06/12/2021 a 07/12/2021, com carga horária total de 16 horas, com validade até 13 de Dezembro de 2026.

LONDRINA, 13 de Dezembro de 2021



SEST SENAT LONDRINA
JAIR VEDÓIA DA SILVA
Diretor SEST/SENAT
Londrina - UNIDADE B 04

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 30

PROCESSO: 92.079585-4



Certificado

Certificamos que,

Nº 14571006

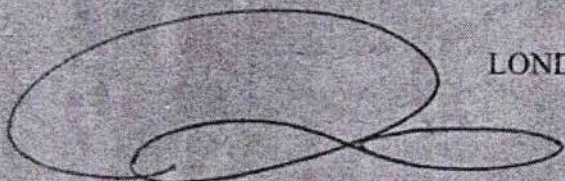
LUIS GUILHERME GOMES GODOI

Renach 4484811446

Categoria AD

participou do Curso CARGAS INDIVISIVEIS realizado na cidade de LONDRINA no período de 23/06/2025 à 24/06/2025, com carga horária total de 15 horas, com validade até 25 de Junho de 2030.

LONDRINA, 25 de Junho de 2025



SEST SENAT LONDRINA
Roberto Oliveira
Coord. Desenv. Profissional
Unidade 8 06 - Londrina - PR

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 42

PROCESSO: 92.752925-5



DENATRAN

Certificado

Certificamos que,

Nº 13284683

MARCELO OLIVEIRA BARBOZA

Renach 2718126015

Categoria AE

participou do Curso MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de
LONDRINA no período de 03/04/2023 à 04/04/2023, com carga horária total de
16 horas, com validade até 10 de Abril de 2028.

LONDRINA, 10 de Abril de 2023



SEST SENAT LONDRINA
Alfredo Lacueva Lepri
Coord. Disc. Prof. SEST/SENAT
Londrina/PR - José Garcia Molitor
UNIDADE B - N.º 06

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 360

PROCESSO: 92.287585-8



DENATRAN

Disciplina

PRIMEIROS SOCORROS

MOVIMENTACAO PRODUTOS PERIGOSOS

LEGISLACAO

DIRECAO DEFENSIVA

Carga horária total 16

Aproveitamento 100%

Carga Horária Instrutor

3 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

5 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

3 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

5 FABIO DE OLIVEIRA BATISTA

2 = VIA

Certificado

Certificamos que,

Nº 13094318

MARCELO CAMILO

Renach 2465849359

Categoria E

participou do Curso MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de
LONDRINA no período de 21/11/2022 à 22/11/2022, com carga horária total de
16 horas, com validade até 30 de Novembro de 2027.

LONDRINA, 30 de Novembro de 2022



SEST SENAT LONDRINA

Roberto Oliveira
Coord. Desenv. Profissional
Unidade B 06 - Londrina - PR.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 94

PROCESSO: 92.263412-4



DENATRAN

Certificado

Certificamos que,

Nº 14438605

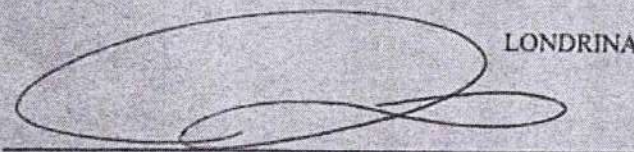
WALDIR AFONSO SIQUEIRA

Renach 590639309

Categoria AE

participou do Curso MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de
LONDRINA no período de 31/03/2025 à 01/04/2025, com carga horária total de
16 horas, com validade até 4 de Abril de 2030.

LONDRINA, 4 de Abril de 2025

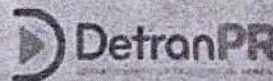


SEST SENAT LONDRINA

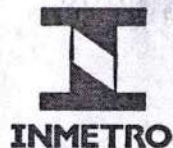
Roberto Oliveira
Coord. Desenv. Profissional
Unidade B 06 - Londrina - PR

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 94

PROCESSO: 92.719961-5



DENATRAN



CERTIFICADO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS CTPP - CONSTRUÇÃO

Nº

A074.898

01 IDENTIFICAÇÃO DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO (OCP)
 CCP CENTRO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA ME
 OCP 0135 - CNPJ: 21.340.639/0001-96
 FONE: (019) 3702.2221 - contato@ccpprodutos.net.br
 RUA SANTA CRUZ, 754, SALA 21, CENTRO, LIMEIRA SP

02 DATA DE VENCIMENTO
 19/AGO/26

03 RAZÃO SOCIAL OU NOME (PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)
 VAMOS LOC CAM. MAQ. EQUIP. S.A.

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
 9BM951530SB428406

05 PLACA DE LICENÇA
 TXA0F21

06 Nº DO RENAVAM
 01451305653

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (TANQUE DE CARGA)

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
 TANKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
 20/MAI/25

09 ENDEREÇO
 Rua Ernesto Baptista nº 161

10 MUNICÍPIO
 Colombo

11 CNPJ
 27.508.144/0001-00

12 Nº DE EQUIPAMENTO
 135D893

13 DATA DA LIBERAÇÃO
 19/AGO/25

14 DATA DA PRIMEIRA INSPEÇÃO
 19/AGO/26

15 VOLUME DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (m³)
 25

16 Nº DE COMPARTIMENTOS
 07

17 Nº DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
 TPP0011/23

18 VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
 13/MAR/27

19 Nº DO REGISTRO DE PRODUÇÃO
 1572

20 FAMÍLIA
 A

21 RTQ
 Anexo H - Port
 Inmetro 134/2022

22 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
 ***** (27A1, 27J, 2A, 2B, 2C, 7A, 7F)*****

23 TIPO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

Sobre-chassi

24 NOME / Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO FABRICANTE
 PEDRO HENRIQUE CHORÉ / 1704622140

25 NOME / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO OCP
 Josival Olivatto

26 LOCAL DA LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
 Colombo - PR

27 NOME / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
 Roberson Guzzatti de Oliveira

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro. Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CTPP. Este CTPP não presuppõe qualquer garantia específica ou implícita dada pelo OCP, quanto ao desempenho do equipamento rodoviário. Este CTPP não isenta o fabricante do veículo rodoviário, proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, conservação, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário. O proprietário do veículo rodoviário, do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acurádor(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes / avarias com o equipamento rodoviário, este CTPP perde a sua validade.
 Nota 2: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CTPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitido a sua plastificação.
 Nota 3: Este CTPP substitui o CIPP, na modalidade "construção".

INMETRO / OUVIDORIA
 TEL (0800) 285 1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria

**VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

Declaração de Não Vistoria

Ao

CISAMUSEP

1. Declaramos, como responsável legal e/ou responsável técnico da empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA SA** que possuímos pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço referente à CONSULTA DE PREÇO N° 07/2026 ficando ciente de suas peculiaridades e de todos os detalhes descritos no objeto de nossa proposta e por isso declinamos da realização de vistoria prévia ao local.

2. Declaramos que nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço.

Maringá, 09 de fevereiro de 2026.

Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A
CNPJ 07.551.295/0011-05

Luis Carlos Fagundes Filho

Ricardo Medeiros Theisen

Diretor

Diretor

CPF: 004.728.650-48

CPF: 961.866.820-72

RG: 6075107463 SJS/II/RS

RG:4026698755 SJS/II/RS

Declaração de Não Vistoria.pdf

Documento número #985a82a5-47ad-4cb0-b779-b355a4c4089a

Hash do documento original (SHA256): ca5ebddf6b5fa65ce3e4ed3055b4bc64bfbdb395b95f15fc51be5c8df7205c1d7

Assinaturas

- ✓ **Willian de Lima da Rosa**
CPF: 030.681.640-79
Assinou como representante legal em 09 fev 2026 às 14:09:45
- ✓ **Ricardo Medeiros Theisen**
CPF: 961.866.820-72
Assinou como representante legal em 09 fev 2026 às 14:15:34

Log

- 09 fev 2026, 14:09:16 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 criou este documento número 985a82a5-47ad-4cb0-b779-b355a4c4089a. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2026 (14:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 fev 2026, 14:09:44 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Medeiros Theisen e CPF 961.866.820-72.
- 09 fev 2026, 14:09:44 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian de Lima da Rosa e CPF 030.681.640-79.
- 09 fev 2026, 14:09:45 Willian de Lima da Rosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@serradiesel.com.br. CPF informado: 030.681.640-79. IP: 200.143.83.101. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2026, 14:15:34 Ricardo Medeiros Theisen assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@serradiesel.com.br. CPF informado: 961.866.820-72. IP: 170.254.43.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1756088 e longitude -51.2113353. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 fev 2026, 14:15:34

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 985a82a5-47ad-4cb0-b779-b355a4c4089a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 985a82a5-47ad-4cb0-b779-b355a4c4089a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 às 14:35 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Declaração de Não Vistoria - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

777900aa62d42cf73c6fca83356e3b90dca373884bf808ad0e2a397f586055ea

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
H E A Q T B A M 7 3

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa Serra Diesel Transportado Revendedor Retalhista S.A, sociedade por ações, constituída e organizada de acordo com as leis do Brasil, localizada na Rod. BR 476, Nº 560, KM 279, sala 01, Bairro: Centro – São Mateus do Sul - PR, Cep: 83.900-000, inscrita no CNPJ nº 07.551.295/0011-05, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes, o Sr. Luis Carlos Fagundes Filho, CPF nº 004.728.650-48, RG nº 6075107463, residente e domiciliado na BR 116, KM 172, Vila Cristina, Caxias do Sul, RS e o Sr. Ricardo Medeiros Theisen, CPF nº 961.866.820-72, RG nº 4026698755, residente e domiciliado na Nicola Mathias Falci, nº 151, Boco L e apto 818, Jardim do Salso, AV IPI, Porto Alegre, RS, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: Willian de Lima da Rosa
Telefone Comercial: (54) 3287 1891
Whatsapp: (54) 3287 1891
E-mail: licitacao@serradiesel.com.br

São Mateus do Sul, em 09 de fevereiro de 2026.

Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A
CNPJ 07.551.295/0011-05

Luis Carlos Fagundes Filho

Ricardo Medeiros Theisen

Diretor

Diretor

CPF: 004.728.650-48

CPF: 961.866.820-72

RG: 6075107463 SJS/II/RS

RG:4026698755 SJS/II/RS

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.

Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante.pdf

Documento número #0af2be5b-49bb-4b0c-b5a8-378597fb0c95

Hash do documento original (SHA256): 86a9952c56b5aac98c0fd5761060332cfe6f8b4324826aab53c9b5ca866b9324

Assinaturas

- ✓ **Ricardo Medeiros Theisen**
CPF: 961.866.820-72
Assinou como representante legal em 09 fev 2026 às 14:15:34
- ✓ **Willian de Lima da Rosa**
CPF: 030.681.640-79
Assinou como representante legal em 09 fev 2026 às 14:09:45

Log

- 09 fev 2026, 14:09:08 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 criou este documento número 0af2be5b-49bb-4b0c-b5a8-378597fb0c95. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2026 (14:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 fev 2026, 14:09:44 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Medeiros Theisen e CPF 961.866.820-72.
- 09 fev 2026, 14:09:44 Operador com email licitacao@serradiesel.com.br na Conta 5d1307c5-950d-47f1-9cfa-529b61397064 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@serradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian de Lima da Rosa e CPF 030.681.640-79.
- 09 fev 2026, 14:09:45 Willian de Lima da Rosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@serradiesel.com.br. CPF informado: 030.681.640-79. IP: 200.143.83.101. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2026, 14:15:34 Ricardo Medeiros Theisen assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@serradiesel.com.br. CPF informado: 961.866.820-72. IP: 170.254.43.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1756088 e longitude -51.2113353. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 fev 2026, 14:15:35

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0af2be5b-49bb-4b0c-b5a8-378597fb0c95.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0af2be5b-49bb-4b0c-b5a8-378597fb0c95, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 às 14:35 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

77afdaf035095fb6c796bb9fb7d5af03828bc44db86491b028b0d421e400469c

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
G A D 7 X H L B 9 A

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

Item n° 1

Descrição: ÓLEO DIESEL S500 PARA O GERADOR

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12.000 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R\$ 9,48 **Valor total estimado:** R\$ 113.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/06/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 61.425.765/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,45 **Valor total homologado:** R\$ 113.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Home > Editais

Edital nº 6/2025

Última atualização 29/05/2025



Acessar Contratação

Local: Barueri/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI **Unidade compradora:** 001 - Câmara Municipal de Barueri

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06289000000130-1-000048/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 COM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO LOCAL PARA O GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 113.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 113.400,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ÓLEO DIESEL S500 PARA O GERADOR	12000	R\$ 9,48	R\$ 113760,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.425.765/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1966
NOME EMPRESARIAL COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO FREDERICO	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.224-030	BAIRRO/DISTRITO VILA CARIOCA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 15:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00002/2025

Última atualização 07/07/2025



Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 791100 - COMANDO DA FORÇA AERONAVAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2025 11:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502002864-1-001159/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Óleo Diesel S500 para o gerador de emergência do GTI do Comando da Força Aeronaval.

Informação complementar:

Dispensa conforme Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 952,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 952,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Óleo Diesel	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.647.055/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
NOME EMPRESARIAL STAR GREEN GERADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR GREEN GERADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviço de usinagem, tornearia e solda 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROSPERINA SOUZA LIMA	NÚMERO 270	COMPLEMENTO GALPAOB
CEP 32.010-560	BAIRRO/DISTRITO BERNARDO MONTEIRO	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETOR@STARGREENGERADORES.COM.BR	TELEFONE (31) 7345-7937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 15:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 07/2026

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, torna público o interesse na contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 02/02/2026 a 05/02/2026.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 05 de fevereiro de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DIESEL GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	TIPO ORÇAMENTO	VALIDADE DO ORÇAMENTO	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL – OLEO DIESEL S-500	LITROS	1.200	R\$ 9,00	R\$10.800,00	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A	ORÇAMENTO	29/04/2026	R\$9,00	R\$10.800,00
				R\$ 9,45	R\$11.340,00	COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	PNCP	25/06/2026		
				R\$ 9,52	R\$11.424,00	STAR GREEN GERADORES LTDA	PNCP	18/07/2026		

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2305

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 022/2026

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio à funcionária abaixo relacionada, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	77	Gerente de Serviços de Enfermagem	02/02 a 13/02/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 07/2026

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, torna público o interesse na contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 02/02/2026 a 05/02/2026.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho

Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 05 de fevereiro de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio à funcionária abaixo relacionada, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Nívea Cristina de Paiva Sarri	61	Controladora Interna	02/02 a 13/02/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 024/2026

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o funcionário abaixo relacionado da Função Gratificada da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, a partir de 02 de fevereiro de 2026:

Nome	Matrícula	Função Gratificada	Símbolo
Carlos Eduardo de Souza	228	Assistente Executivo	FGA4

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

Compra Direta nº 01/2026

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2305

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

e a empresa Cromofarma Comercial Farmaceutica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.929.123/0001-36.

Objeto: Compra de medicamentos manipulados utilizados pelo CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de janeiro de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nºs 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2026.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99


Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 34/2026	23/01/2026	22/01/2031	Dermatologia	CLÍNICA DERMATOLÓGICA CASTANHEIRA LTDA

Contrato nº 35/2026	23/01/2026	22/01/2031	Psicologia	CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL BASEADA EM EVIDÊNCIA LTDA
Contrato nº 36/2026	23/01/2026	22/01/2031	Terapeuta Ocupacional	CLÍNICA NAYLA CASTANHEIRA LTDA
Contrato nº 37/2026	23/01/2026	22/01/2031	Patologia	DAP – DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
Contrato nº 38/2026	23/01/2026	22/01/2031	Medicina de Família e Comunidade	EDUARDO H W RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contrato nº 39/2026	23/01/2026	22/01/2031	Farmacêutico Analista Clínico	FABRETTI E CABRAL LTDA
Contrato nº 40/2026	23/01/2026	22/01/2031	Psicologia	FREITAS E GARCIA LTDA
Contrato nº 41/2026	23/01/2026	22/01/2031	Oftalmologia	GUERMANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contrato nº 42/2026	23/01/2026	22/01/2031	Oftalmologia	INSTITUTO HONORP
Contrato nº 43/2026	23/01/2026	22/01/2031	Ortopedia e Traumatologia	J. A. SANTANA – ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Contrato nº 44/2026	23/01/2026	22/01/2031	Biomedicina	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA
Contrato nº 45/2026	23/01/2026	22/01/2031	Ortopedia e Traumatologia	M A BARIZON CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contrato nº 46/2026	23/01/2026	22/01/2031	Urologia	PIRES, NEGRÃO & LOPES LTDA
Contrato nº 47/2026	23/01/2026	22/01/2031	Cirurgia Cardiovascular	CLÍNICA CARDIOPECE LTDA

Maringá, 23 de janeiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO DE FREITAS ARAUJO
 Data: 02/02/2026 15:57:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 149/2026

Maringá, 09 de fevereiro de 2026.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 62/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 007/2026, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Frotas.

Considerando que o gerador de energia a diesel é utilizado como fonte de energia de backup em situações de falhas no fornecimento elétrico, e que seu uso em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária é necessário para garantir que sistemas essenciais, como refrigeração, iluminação e equipamentos médicos e odontológicos, continuem operando até que o fornecimento de eletricidade seja restabelecido.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, com prazo de envio de 23 a 30 de janeiro de 2026 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados o painel de consulta de preços, banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Públicas, para fins de composição dos valores.

Considerando que apenas uma empresa apresentou proposta de preço e que os valores obtidos na pesquisa de mercado, realizada a partir de contratações efetuadas por outras Administrações Públicas, foram considerados, adotou-se, como valor estimado para a contratação, o menor preço apresentado por item.

Considerando que foram consultadas 18 (dezoito) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CIAPETRO

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COTRASOL COMERCIO E TRANSPORTES DE OLEOS LTDA, COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO JURANDA LTDA, LUMIDIESEL - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A., AGROPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, BETAO DIESEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, COMBUSTÍVEIS GASOIL LTDA, CUNHADO DIESEL LTDA, INTEGRADA COMBUSTÍVEIS E LOGISTICA LTDA, DISBRA DIESEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, RURAL DIESEL LTDA., TRR - ZAFALON COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA, ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e POSTO DIGOS GASTAO VIDIGAL LTDA.

Considerando que, com base na pesquisa de mercado, foi aberto o prazo de 02 a 05 de fevereiro de 2026, conforme pode ser verificado através do link <https://cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>, para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no prazo mencionado acima, deu-se sequência ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083 e Eugênio José Akatsu - Matrícula nº 260.

A escolha do fornecedor **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVEDENDOR RETALHISTA S.A.**, foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor por item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo.

Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 002/2026-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 146/2026;
- i-) documentos de habilitação e qualificação da empresa com menor preço;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos



competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo



de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.



Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta,

na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.807/2025 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos).

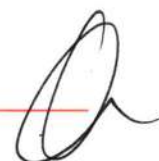
Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e dois centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que se orienta que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

No caso verifica-se a modalidade de consulta direta ao fornecedor, bem como a pesquisa junto ao PNCP de preços praticados em outros processos licitatórios.

Outros requisitos formais a serem observados vêm dispostos no art.72, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, é necessário o documento de formalização de demanda, qual seja, aquele que inaugura o processo, aquele que se origina do órgão solicitante e demonstra a sua necessidade, seja de uma compra seja da aquisição de um serviço.

O referido documento se trata, apenas, da demonstração de que há necessidade de uma aquisição, não se revestindo de qualquer rigor mais formal.

Na sequência exige-se, se for o caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujos requisitos constam do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No caso analisado veio o ETP elaborado pelo setor responsável, verificando nele, a presença da descrição da necessidade, demonstração da existência da previsão orçamentária, descrição dos requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente pela Administração, existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

O inciso I ainda traz a previsão da necessidade do Termo de Referência -TR, cujo conteúdo está especificado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O TR consta do procedimento, trazendo a definição do objeto, motivação para a sua contratação, requisitos para a contratação, como o contrato será executado, estimativa de valor.

É necessário, ainda, uma estimativa de despesa, ou seja, o quanto a aquisição solicitada, poderá custar aos cofres públicos, e no processo em questão o Estudo Técnico Preliminar traz tal estimativa (item 8).

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal exigência está ligada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor demonstrar que houve prévia inclusão de tal despesa no orçamento anual e no plano de contratação anual, se houver (item 4 do ETP).

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária, no caso em apreço, constam documentos neste sentido, tanto a qualificação jurídica, quanto da qualificação técnica, bem como documentos de habilitação fiscal.



Exige, ainda, razão da escolha do contratado, que deverá ser realizada com base no critério escolhido para aferição da melhor proposta obtida (constante do Memorando nº 149/2026).

Exige-se, também justificativa do preço, que deve ser demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (análise já realizada acima).

E, por fim, a autorização da autoridade competente para que a despesa possa ser realizada, isto é, a autorização do ordenador da despesa, assentido com o seguimento do processo de contratação.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado,



o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que

determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que eventualmente tenha havido a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do contrato a ser firmado não faz parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delineiam o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, caput, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA

Com relação empresa que resultou no melhor preço não se verifica-se a presença de consulta perante o TCU e o TCE/PR para aferição de ausência de penalidades que a impeçam de contratar com o Poder Público.

Consta, também, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do GFTS – CRF.

Consta, ainda, cópia dos atos constitutivo, ficha de CNPJ, atestado de qualificação técnica operacional (instruída com os respectivos documentos comprobatórios), certificado para transporte de produtos perigosos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 12 de fevereiro de 2026.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 COMPRASGOV Nº 003/2026

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 002/2026-DIS/INE, constante no processo, referente a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0011-05, situada na Rodovia BR-476/PR, nº 560, KM 279 SALA 01, Centro, na cidade de São Mateus do Sul/PR, CEP 83.900-000, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 007/2026.

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

COMPRASGOV N.º 3/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2026 – ComprasGov nº 3/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 007/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A**

Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
COMPRASGOV Nº 3/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	COMBUSTÍVEL – OLEO DIESEL S-500	LITROS	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A

VALOR TOTAL – R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ediais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 18/02/2026



Acessar Processo Eletrônico

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000003/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Óleo Diesel uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500 mg/kg	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Novos, com Recursos Orçunados de Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinados à execução de serviços de manutenção de estradas rurais, suporte à produção agropecuária e infraestrutura agrícola no Município de Bocaiuva do Sul, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos, sem alteração do objeto que interliga na proposta.

Bocaiuva do Sul, 13 de fevereiro de 2026.
ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - COMPRASGOV 005/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO Nº 002/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 013/2026, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso sobre "SIM AM E PCA NA PRÁTICA".

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.
Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - COMPRASGOV 006/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO Nº 003/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 014/2026, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa objetivando a realização de curso sobre plano de cargos, salários e carreiras.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.
Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Protocolo nº 65294/2026 - Processo Administrativo nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a implantação de sistema para Gestão em Saúde Pública, visando a implantação de prontuário eletrônico e módulos adicionais, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de implantação de sistema, licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem em nuvem, treinamento dos profissionais de saúde e customização sob demanda. Valor Total: R\$ 98.960,00 (noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais). Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2026.
Maysa Wolff De Souza - Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que a licitação em epígrafe foi alterada. A nova data de abertura de licitação é 02/03/2026 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, pelo critério de menor preço, visando à aquisição de equipamentos diversos elétricos. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Sandra Mara Kovalski dos Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição tecidos e insufláveis para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino do ano letivo de 2026, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://compraspr.gov.br - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaloparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://compraspr.gov.br.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.
Aurea Munhoz - Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/03/2026, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://compraspr.gov.br - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaloparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://compraspr.gov.br.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.
Aurea Munhoz - Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 78 Carregadeira destinada a atender as demandas de manutenção de estradas, obras públicas e conservação do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 730.666,11 (setecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/03/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no site www.lcp.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
COMPRASGOV Nº 004/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 03/2026 - ComprasGov nº 004/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 002/2026, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e inspeção, medição e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão/Paranáense - CISAMUSEP.

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.
Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Protocolo nº 23111/2026 - Processo Administrativo nº 28/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto usinado incluindo seu transporte, para diversas localidades do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/02/2026 às 08:00h no site https://www.gov.br/compraspr. Abertura das Propostas 05/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compraspr.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2026.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 06/03/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/03/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE ABERTURA: Rua de Mandaguari, nº 500 - Mandaguari - Pr. Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
COMPRASGOV Nº 3/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 02/2026 - ComprasGov nº 3/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 007/2026, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão/Paranáense - CISAMUSEP.

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.
Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 48.382/2025 - Inexigibilidade Nº 04/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Inexigibilidade Nº 04/2026 - Processo nº 48.382/2026, de Contratação da empresa LASSOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.936.965/0001-86, sob o valor total global de R\$ R\$365.000,00 (Novecentos e cinco mil), cujo objeto é a prestação de serviços para a realização do Diagnóstico Sistematizado Piraquara, 11 de fevereiro de 2026. Marcus Mariflorio de Souza Teves - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 65.611/2025
O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a Aquisição de Instrumentação Médica, que se encontra SUSPENSO após as devidas ALTERAÇÕES do Edital terá nova data de abertura, sendo a data de 06/03/2026, às 9h. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1960, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento dispensado no local acima informado poderá ser lido por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2016). Piraquara, 13 de fevereiro de 2026. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - COMPRASGOV 002/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO Nº 001/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 010/2026, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP. Favorecido: HELIO BALADEIRO DE OLIVEIRA. Valor Total: R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2026. Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Maringá, 13 de fevereiro de 2026. Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026 - DISPENSA Nº 07/2026 - Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social". A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 24/02/2026 às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://compraspr.gov.br - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaloparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.
Aurea Munhoz - Pregoeira Municipal
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Município de Palmeira torna público que em 09/02/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. LOCAL: www.lcp.com.br - Acesso Identificado em: "Incl. - Incl. Compras". Os interessados poderão obter a edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp-pr. Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42.3969-5914 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12/02/2026.
Joceli Gomes Cunha - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROPRENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 18/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 09/03/2026; CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 217.607,80 (duzentos e dezesseite mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: Licitação de itens de enxoval infantil destinados às instituições de educação infantil (creches) da rede municipal, compreendendo cobertores, edredons, jogos de lençol, travesseiros infantis e kit varão duplo para cortina. informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7068 - Site: www.pmpm.pr.gov.br e www.bnc.org.br.

Palmas, 13/02/2026.
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

HOSPITAL SÃO LUCAS S/A

CNPJ 76.802.897/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social, a Avenida João Gualberto - nº 1946, nesta capital, no dia 19 de março de 2026 às 10:00hrs (dez horas) com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas em primeira convocação, e as 10:30hrs (dez horas e trinta minutos) com o número de acionistas presentes, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
a) - Apreciar as contas da diretoria; examinar e votar as demonstrações contábeis/financeiras e notas explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; b - Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos; c - Fixar remuneração global dos diretores para o presente exercício de 2026.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - Deliberar sobre o aumento do capital social, passando de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) para R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) mediante a capitalização de reservas com a alteração do artigo 6º do Estatuto social b) - Consolidar o Estatuto Social, para refletir a alteração deliberada sobre o aumento do capital social c) - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, a Avenida João Gualberto - nº 1946. Curitiba, 12 de fevereiro de 2026
ODONIR CANTA NEGRELLE - Diretor

ATAIS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal!

Ligue 41 3333-9800

publicidade@indus.com.br

ou pelo indus.com.br

SIFAR SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Os Coordenadores Gerais do SIFAR - Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária de acordo com suas atribuições estatutárias, convocam todos os servidores e funcionários públicos para a Assembleia Extraordinária da categoria de Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, às 17h00min, em primeira convocação, com metade mais um dos sindicalizados ou às 17h30min, em segunda convocação com qualquer número de participantes, a ser realizada na sala de treinamento da ACIAA, no Térreo do prédio do SIFAR - Rua João Pessoa, 145, - Centro, Araucária - PR, 83702-260, com as seguintes pautas:
1. Banco de horas;
2. Informes gerais;

Araucária, 16 de fevereiro de 2026.
Bruno Garcia Mansolelli Coord. de Finanças

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2315

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - COMPRASGOV 002/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 001/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 010/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP.

Favorecido: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA.

Valor Total: R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - COMPRASGOV 005/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 002/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 013/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando para realização de curso sobre "SIM AM E PCA NA PRÁTICA".

Favorecido: ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA.

Valor Total: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - COMPRASGOV 006/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 003/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 014/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a realização de curso sobre plano de cargos, salários e carreiras.

Favorecido: JONE AGOSTINHO CUTTI.

Valor Total: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 COMPRASGOV Nº 003/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2026 – ComprasGov nº 003/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 007/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026 COMPRASGOV Nº 004/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2026 – ComprasGov nº 004/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 002/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e inspeção, medição e manutenção do sistema de proteção contra descargas

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br